

Proc. Administrativo 3.000/2024

De: Antônio F. - SEMAGRI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 13/06/2024 às 20:13:29

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMAGRI

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, conforme Convenio e Estudo Técnico Preliminar em anexo**

—
Antônio José Fernandes

Técnico em Agropecuária

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TRATTOR.pdf

Termo_de_Convenio_ASSINADO_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo:
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Responsáveis pelas informações do ETP: Antonio Jose Fernandes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o objeto do presente estudo a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021**, por solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.1. Justificativa da necessidade

Necessidade de Renovação dos Equipamentos: Os Equipamentos do município de Rio Bom, incluindo Trator, está desgastada devido ao uso contínuo ao longo dos anos. A renovação é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos trabalhadores.

Aumento da Demanda por Serviços: Com o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico da região, há uma demanda crescente por serviços municipais. Um trator e novos equipamentos permitirá lidar de forma mais eficiente com essa demanda crescente, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira oportuna e eficaz.

Redução de Custos Operacionais e Manutenção: Equipamentos antigos tendem a ter custos de manutenção mais elevados e maior consumo de combustível. Um trator e novos equipamentos resultará em uma redução significativa desses custos operacionais a longo prazo, além de minimizar os períodos de inatividade devido a falhas mecânicas.

Aprimoramento da Eficiência e Produtividade: Um trator e novos equipamentos geralmente vêm com tecnologia mais avançada, como sistemas de controle eletrônico e melhorias no design que aumentam a eficiência e a produtividade no trabalho. Isso permitirá que a equipe municipal execute suas tarefas de forma mais rápida e precisa, otimizando os recursos disponíveis.

Melhoria das Condições de Trabalho: Equipamentos novos frequentemente vêm com recursos de segurança aprimorados e cabines mais confortáveis para os operadores. Ao investir em Um trator e novos equipamentos, estamos priorizando a segurança e o bem-estar dos funcionários municipais, o que também pode resultar em maior satisfação e produtividade no trabalho.

Em resumo, a aquisição de um trator e novos equipamentos é essencial para atender às necessidades operacionais crescentes do município de Rio Bom, garantindo eficiência, segurança e economia a longo prazo. Este investimento é fundamental para o desenvolvimento sustentável e o atendimento eficaz às demandas da comunidade local.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A demanda ainda não está inserida no plano anual de contratação.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

2.3.2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.4. Quantificação da necessidade

2.4.1. O objeto desse estudo visa atender toda população de Rio Bom e seu Distrito.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os Preços estão aprovados pelo Governo Federal de acordo com o convênio nº 921689/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria, conforme quadro abaixo.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	EQUIPAMENTO	AGRI CULTURA
1	XXXXX	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel, potência de 65 CV, tração de 4X4, 3 cilindros, Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24.	01	
1	XXXX	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm.	01	

4.2. Resultados pretendidos

O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteada e exercitada do modo mais satisfatório possível.

A contratação do objeto deste estudo visa atender o convênio pactuado com o Governo Federal.

A contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, além da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, utilizando-se dos recursos públicos de maneira produtiva, com a otimização dos recursos econômicos na busca dos melhores resultados e índices de eficiência.

A solução tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo do serviço para que, em um momento posterior, seja adquirido pelos preços registrados e contratado quantas vezes for necessário, a fim de evitar que a administração pública faça sucessivas licitações para contratação do mesmo serviço.

4.3. Estimativa de valor

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 217.666,66 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

No objeto do presente estudo o parcelamento e a admissão da adjudicação se dará por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.
- Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer o objeto, conforme descrito no descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle.

O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

5.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

5.3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as manutenções preventivas e utilizar combustíveis de boa procedência, de distribuidores certificados pela Agência Nacional de Petróleo, a fim de reduzir a emissão de gases poluentes.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se Aplica

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se Aplica

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

7.1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- (x) Recursos Federais
- () Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
- () Reprovado
- () Retornar para ajustes

Rio Bom - PR, 13 de Junho de 2024.

ANTONIO JOSE FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

CONVÊNIO /MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021

CONVÊNIO
PLATAFORMA+BRASIL
Nº 921689, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E
ABASTECIMENTO/MAPA, E
O(A) MUNICÍPIO DE RIO
BOM/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, EDIMILSON ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nessa capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 13 de maio de 2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 1, Pág. 2 e suas alterações, e o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.771.212/0001-71, com sede PRACA HEINRICH SCHELLWORTH, 65 - CENTRO. RIO BOM - PR. CEP: 86830-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, MOISES JOSE DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado(a) neste município.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.109865/2021-43 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455> e informe o código DC09-64B3-FEE6-D455



Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 6 (seis) meses a contar da assinatura do convênio.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução e acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;



z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da **data de assinatura do instrumento**, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais**), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 382.000,00 (**trezentos e oitenta e dois mil reais**), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE001963, PTRES 205147, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0329032281; Natureza da Despesa 444042/29;

II - R\$ 8.000,00 (**oito mil reais**), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455> e informe o código DC09-64B3-FEE6-D455



Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e
- II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455> e informe o código DC09-64B3-FEE6-D455

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação



dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento

– CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455> e informe o código DC09-64B3-FEE6-D455

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgão e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda e para a secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO JOSÉ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455> e informe o código DC09-64B3-FEE6-D455

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou



III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
 - f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava.
- Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-simile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2021.

Pelo CONCEDENTE:



EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:



MOISES JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Nome:

12680685-0

Identidade:

093 412 799-79

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC09-64B3-FEE6-D455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 13/06/2024 20:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC09-64B3-FEE6-D455>

Proc. Administrativo 1- 3.000/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/06/2024 às 23:56:03

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)

Defiro a presente solicitação e encaminhe para o processo licitatório

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C62A-1E37-BBF3-7822

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2024 23:56:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C62A-1E37-BBF3-7822>

Proc. Administrativo 2- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 08:58:07

Orçamentos Sulcador

–

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

ORCAMENTO_CEIFARIL.pdf

ORCAMENTO_Portalmaq.pdf

ORCAMENTO_VINCITA.pdf



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084 Cep 85.877-000
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

DE:

Empresa: Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA	
CNPJ: 79.210.035/0001-05	
Endereço: Avenida Iguaçu, 576	
Cidade: São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná	
Contato: Homero Sais Dutra	
Telefone/Fax: (45) 3565-1887	Celular: (45) 9975-0223
Email: financeiro@ceifagril.com.br e ivandrovanzela7@gmail.com	

PARA

Nome: Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR
A/c
Endereço: Avenida Curitiba, nº 65, Centro.
Cidade: Rio Bom – PR.
Fone/Fax:
Email –

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, vem por meio deste, apresentar proposta para o equipamento solicitado, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	<p>SULCADOR 1 HASTE</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II• Chapa com regulagem para abertura de haste• Estrutura com vigas tubulares de alta resistência• Facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo• Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo• Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência <p>FICHA TÉCNICA</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura Total: 770 mm	Cimag	8.500,00	8.500,00

CEIFAGRIL

CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084 Cep 85.877-000
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: financeiro@ceifagrill.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

			<ul style="list-style-type: none">• Altura Total: 1130 mm• Comprimento: 1320 mm• Peso: 135 kg Especificações <ul style="list-style-type: none">• Potência do Motor HP: 65/70• Número de Linhas: 1• Abertura das Hastes: 520/820 mm• Profundidade de Trabalho: 450 mm			
Valor Total dos Itens / Lote R\$						8.500,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais).						

Prazo de entrega – em até 30 (trinta) dias, após a confirmação do pedido.

Se colocamos a disposição para maiores informações.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do orçamento.

Atenciosamente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 09 de Abril de 2024.

CEIFAGRIL COM DE
PECAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
LT:79210035000105

Assinado de forma digital por
CEIFAGRIL COM DE PECAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LT:79210035000105
Dados: 2024.04.10 08:15:31
-03'00'

Conrado Lugges Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagrill C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR
CPF nº – 085.089.819-61

Razão Social: PORTALMAQ
CNPJ: 20.414.079/0001-04
ENDEREÇO: RUA VIGARIO FREI JOAO, 740, CENTRO, LUZERNA - SC
TELEFONE: 49 3522-8198
ORÇAMENTO
Cliente: Prefeitura Municipal de Rio Bom.
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Endereço: Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – CEP: 86830-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	<p>SULCADOR 1 HASTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II • Chapa com regulagem para abertura de haste • Estrutura com vigas tubulares de alta resistência • Facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo • Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo • Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência <p>FICHA TÉCNICA</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura Total: 770 mm • Altura Total: 1130 mm • Comprimento: 1320 mm • Peso: 135 kg <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência do Motor HP: 65/70 • Número de Linhas: 1 • Abertura das Hastes: 520/820 mm • Profundidade de Trabalho: 450 mm 	1	SR MAQUINAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00	

Luzerna, 26 de Março de 2024

PORTALMAQ
COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO E
INDU:20414079000104
INDU:20414079000104

Assinado de forma digital
por PORTALMAQ COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO E
INDU:20414079000104
Dados: 2024.03.26 15:58:52
-03'00'

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM - CNPJ 75.771.212/0001-71
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

A empresa Vincita Comercio de Implementos Agrícolas Ltda, Cnpj 49.461.961/0001-92, por meio desse ofício vem apresentar orçamentos do implemento agrícola SULCADOR 1 LINHA marca CIMAG.



VALOR: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Obs: instalado na fabrica. Transporte ao local por conta do comprador.



SULCADOR SÉRIE 1 LINHA - SUC

Informações Técnicas

DIMENSÕES	
LARGURA TOTAL	770 mm
ALTURA TOTAL	1130 mm
COMPRIMENTO	1320 mm
PESO	
PESO	135 kg
ESPECIFICAÇÕES	
POTÊNCIA DO MOTOR HP	65 / 70
NÚMERO DE LINHAS	1
ABERTURA DAS HASTES	520 / 820 mm
PROFUNDIDADE DE TRABALHO	450 mm
CARACTERÍSTICAS	



Atenciosamente,

Cotia/SP, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE
ASSUMPÇÃO MARTINS
CARNEIRO:021550431
39

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
ASSUMPÇÃO MARTINS
CARNEIRO:02155043139
Dados: 2024.03.28 15:47:05
-03'00'

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
49.461.961/0001-92

Av Professor Manoel Jose Pedroso, N 1652, Parque Bahia, Cotia/SP vendas@vincitaltda.com.br

Proc. Administrativo 3- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 08:58:46

Orçamentos Trator

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Orcamento_John_Deer.pdf

Orcamento_LS.pdf

Orcamento_New_Holland.pdf

Assunto **ORÇAMENTO TRATOR 5080EN - COCAMAR MAQUINAS | APUCARANA-PR**

De Ricardo Henrique Do Nascimento (Cocamar Maquinas)
<Ricardo.Henrique@cocamarmaquinas.com.br>

Para licita@riobom.pr.gov.br <licita@riobom.pr.gov.br>

Data 25-03-2024 16:20



- digitalizar0005.pdf(~159 KB)
- digitalizar0004.pdf(~144 KB)

Boa tarde !

Segue em anexo orçamento trator 5080EN conforme solicitado.

Eventuais dúvidas fico à disposição.

att

Ricardo Henrique do Nascimento da Silva
Consultor Estratégico de Negócios

Cocamar Máquinas

Rodovia BR 376, nº 6829 Parque Industrial Zona Sul

86813-240, Apucarana - PR - Brasil

(43) 3425 1550

(43) 99183-7712

Site: www.cocamarmaquinas.com.br

E-mail: ricardo.henrique@cocamarmaquinas.com.br



*Avançar
para Vencer*

Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias, ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer uso deste email é proibido. This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: Cocamar Maquinas Agricolas Ltda

Endereço: Rod. BR 376, nº 6829, Vila São Francisco, Cidade Apucarana -

PR - CNPJ: 02.213.491/0008-50 - Inscrição Estadual: 9081959657 - TEL: (43) 3425-1550

À

Prefeitura Municipal de Novo Rio Bom-PR

Lote 01:

Ordem	Item	Unidade	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TRATOR AGRICOLA, NOVO, ESTREITO PARA CULTURAS ESPECIAIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, POTÊNCIA NOMINAL DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL 03 CILINDROS TURBO, TRANSMISSÃO 9x3, COM 09 MARCHAS À FRENTE E 03 MARCHAS À RÉ, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE 540 RPM, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, COM 6 PESOS DIANTEIROS E 04 TRASEIROS, (EPCC) ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E TOLDO, RODADOS DIANTEIROS 250/80-18 R1 TRASEIRO 14.9/24 R1.	UND	01	R\$225.000,00	R\$ 225.000,00
TOTAL					R\$225.000,00

Valor total R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco mil reais).

Maringá, PR
Rod. PR 317, KM 01, 390
Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87065-005
Tel: (44) 3262-4646 / Fax: (44) 3355-4672
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Paranavai, PR
Rod. BR 376, Km 105, 4805
Bairro Jardim Morada do Sol, Cep: 87720-140
Tel: (44) 3141-4646
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Pedro do Ivaí, PR
Av. José Eugênio Irineu, 361 - Sala 3.
Bairro Centro, Cep: 86945-000
Tel: (43) 3451-2821
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Jorge do Ivaí, PR
Estrada saída para Itamarati,
Gleba Esperança, CEP: 87190-000
Tel: (44) 998766700
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Querência do Norte, PR
Av. Porto Alegre, 150 B,
Bairro: Centro, Cep: 87930-000
Tel: (44) 99176-4311
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cambé, PR
Rod. Celso Garcia Cid, km 87
Parque Res. Maneia, Cep: 86185-520
Tel: (43) 3028-5900
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cornélio Procopio, PR
Avenida Getúlio Vargas, 453
Cep: 86300-000
Tel: (43) 3523-7500
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Ivalporã, PR
Avenida Itália, 810
Cep: 86870-000
Tel: (43) 3472-0101
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Apucarana, PR
Rod. BR 376, nº 6829
Pq Industrial Zona Sul, Cep: 86813-240
Tel: (43) 3425-1550
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Alexandre Pichini Brandão
Gerente de Filial

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

12 Meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Apucarana, 25 de Março de 2024.

Alexandre Pichini Brandão
Gerente de Filial

Maringá, PR
Rod. PR 317, KM 01 - 390
Parque Industrial Bandeirantes, Cep: 87065-005
Tel: (44) 3262-4646 / Fax: (44) 3355-4672
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Paranavaí, PR
Rod. BR 376, Km 105, 4903
Bairro Jardim Morada do Sol, Cep: 87720-140
Tel: (44) 3141-4646
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Pedro do Ivaí, PR
Av. José Eugênio Irineu, 361 - Sala 3.
Bairro Centro, Cep: 86945-000
Tel: (43) 3451-2821
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

São Jorge do Ivaí, PR
Estrada saída para Itamarati,
Gleba Esperança, CEP: 87190-000
Tel: (44) 998766700
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Querência do Norte, PR
Av. Porto Alegre, 150 B.
Bairro: Centro, Cep: 87930-000
Tel: (44) 99176-4311
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cambé, PR
Rod. Celso Garcia Cid, km 87
Parque Res. Maneta, Cep: 86185-520
Tel: (43) 3028-5500
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Cornélio Procopio, PR
Avenida Getúlio Vargas, 453
Cep: 86300-000
Tel: (43) 3323-7500
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Ivaiporã, PR
Avenida Itália, 810
Cep: 86870-000
Tel: (43) 3472-0101
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

Apucarana, PR
Rod. BR 376, nº 6829
Pq Industrial Zona Sul, Cep. 86813-240
Tel: (43) 3425-1550
E-mail: contato@cocamarmaquinas.com.br

ORÇAMENTO

Paranavaí/PR, 22 de março de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Avenida Curitiba, 65
CNPJ : 75.771.212/0001-71
RIO BOM - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO MARCA LS TRACTOR, MODELO R65, 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TIER III, COM POTÊNCIA DE 65 CV, TRANSMISSÃO SYNCHRO SHUTTLE (REVERSOR MECÂNICO), COM 32 MARCHAS À FRENTE E 16 MARCHAS À RÉ SUPER REDUTOR, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO COM VELOCIDADES DE 540/760E/1000 RPM, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS (CAT II), BARRA DE TRAÇÃO, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM 2 VÁLVULAS, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAGEM DIANTEIRA 250/80-18 R1 E TRASEIRA 14.9-24 R1, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC) E TOLDO, GARANTIA DE 2 ANOS OU 2.000 HS O QUE OCORRER PRIMEIRO.	1	R\$ 205.000,00

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 205.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS APÓS O EMPENHO



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA.

CNPJ 030.370.677/0001-82

Clayton Vila - Gerente

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

RAZÃO SOCIAL: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 00.827.383/0001-76

INSC. ESTADUAL: 401.09049-57

Tel.: (42) 3624-2100 **Fax:** (42) 3624-1806 **Celular:** (42) 9977-2711

Contato Comercial: Irineu Ruckhaber Morschbacher

E-mail: simex@simexagricola.com.br

Endereço: Rua Tucuuruí, 995, Bairro Vila Carli

Cidade: Guarapuava

UF: PR

CEP: 85.040-364

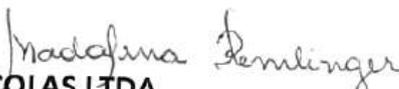
DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Tração 4x4, Motor a Diesel, 3 cilindros, potência de 65 CV, reserva de torque 27%, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, freios multidisco banhados a óleo, 12 marchas a frente e 3 a ré, tomada de força independente com acionamento mecânico, vazão do sistema hidráulico 41,5 l/min, capacidade do levante hidráulico 2000kgf, Pneu dianteiro 8.0x16 e traseiro 12.4x24, estrutura de proteção contra capotamento. Garantia de 12 (doze) meses.	NEW HOLLAND / TT.65F	1	UN.	R\$ 204.800,00	R\$ 204.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 30 dias.

Guarapuava, 25 de março de 2024.


SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Karl Mathias Leh
RG 589.928 SSP PR
CPF: 150.488.299-72
Sócio Administrador
Rua Tucuuruí, 995 - Bairro de Vila Carli - 85040-364 - Guarapuava - PR


Madalena Remlinger
RG 865.729 SSP PR
CPF: 255.665.389-72
Sócia Administradora

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuuruí, 995
Guarapuava/PR - Cap. 85.040-364
Tel. (42) 3624-2100 - Fax (42) 3624-1806
simex@simexagricola.com.br
Apuarana/PR - Tel. (43) 3424-2100 - Fax (43) 3424-4439
Iraporã/PR - Tel./Fax (43) 3472-1468
Laranjeiras do Sul/PR - Tel. (42) 3635-2298 - Fax (42) 3635-1531



Proc. Administrativo 4- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 09:06:41

Media dos Valores

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MEDIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA/CONVÊNIO: 921689/2021

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Inscrita no CNPJ: 75.771.212/0001-71

Endereço: Av. Curitiba, Nº 65

CEP: 86.830-000 – Rio Bom

Fone: (043) 468 1123

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito(a): MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Portador(a) do CPF: 487.450.819-72, RG: 3.617.632-6 SSP/PR

CEP: 86.830-000 – Rio Bom

COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS

PARTICIPANTES:

EMPRESA 1: Simex Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 00.827.383/0001-76

Endereço: Rua Tucuruí 995 Bairro Vila Carli

Cep: 85040-364 Guarapuava – Pr

Fone: (42) 3624-2100/(42)9977-2711

EMPRESA 2: Cocamar Maquinas Agricolas LTDA

CNPJ: 02.213.491/0008-50

Endereço: Rod BR 376, nº 6829 - Vila São Francisco

Cep 86.813-240 Apucarana/Pr

Fone: (43) 3425 - 1550

EMPRESA 3: Carlos Mitsuyuki Nakamura LTDA

Cnpj: 030.370.677/0001-82

Endereço: Av. Militão Rodrigues de Carvalho nº 251

Cep: 87720-010 – Paranavai/Pr

Fone: (44) 3422 - 0500



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Média
01(um) Trator Agrícola Novo estreito, Motor a diesel, potência de 65 CV, tração de 4X4, 3 cilindros, Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24	R\$ 204.800,00	R\$ 225.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 211.600,00
TOTAL				R\$ 211.600,00

COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1: Ceifagrill Comercio de Peças e Implemetnos Agricolas LTDA

Cnpj: 79.210.035/0001-05

Endereço: AV. Iguaçu nº 576,

Cep: 85.877-000 – Cidade: São Miguel do Iguaçu/Pr

Fone: (43) 3565-1887

EMPRESA 2: Vincita Comercio de implementos Agricolas LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

Endereço: Avenida Prof Manoel Jose Pedroso nº 1652, Parque Bahia

CEP: 87720-010 – Cidade: Cotia/SP

Fone: (61) 99252-7247

EMPRESA 3: PortalMaq

CNPJ: 20.414.079/0001-04

Endereço: Rua Vigario Frei João nº 740 – Centro

CEP: 89.609-000 – Cidade: Luzerna/SC

Fone: (49) 3522-8198

ITENS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Média
01(um) Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no	R\$ 8.500,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.000,00	R\$6.066,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm.				
TOTAL				R\$ 6.066,66

IMPLEMENTOS LICITADOS**EMPRESA:** Bruno Irineu Pereira Comercio de Peças e Manutenção**Cnpj:** 24.667.053/0001-29

ITENS	VALOR
01(um) Grade Aradora com mínimo de 16 discos 28' x 7,5 mm, largura mínima de corte de 2000, espaçamento mínimo de 270 mm, peso mínimo de 1920 KG.	R\$ 24.730,00

EMPRESA: Roberto Cesar Schmitz LTDA**Cnpj:** 37.141.260/0001-97

ITENS	VALOR
01(um) Colhedora de Forragem com acionamento tratorizado, área total largura de trabalho mínima 0,92 metros, peso mínimo de 1050 quilos, produção com no mínimo 38 toneladas/Horas, transmissão com caixa de cardan	R\$ 83.750,00

EMPRESA: Vincita Comercio de Implementos Agrícolas LTDA**Cnpj:** 49.461.961/0001-92

ITENS	VALOR
01(um) Enxada Rotativa (nova), com largura min 0,90m.	R\$ 13.000,00

EMPRESA: Roberto Cesar Schmitz LTDA**Cnpj:** 37.141.260/0001-97

ITENS	VALOR
01(um) Subsolador SS 5/TL, de 5 hates	R\$ 4.250,00

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotaçõesrefiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do

instrumento convocatório;

II- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

*Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Rio Bom/PR., aos 10 dias do mês de abril de 2024.

MOISES JOSE DE

ANDRADE:487450819

72

Assinado de forma digital por

MOISES JOSE DE

ANDRADE:48745081972

Dados: 2024.04.11 14:16:20 -03'00'

MOISES JOSE DE ANDRADE

Prefeito(a) Municipal

Proc. Administrativo 5- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 12:00:05

Termo de Referencia

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	14/06/2024 12:00:33	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EBF-A4F4-38FE-0ADF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
- Responsável: **Antonio José Fernandes**

Secretaria
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Setor de compras.

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Necessidade de Renovação dos Equipamentos: Os Equipamentos do município de Rio Bom, incluindo Trator, está desgastada devido ao uso contínuo ao longo dos anos. A renovação é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos trabalhadores.

Aumento da Demanda por Serviços: Com o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico da região, há uma demanda crescente por serviços municipais. Um trator e novos equipamentos permitirá lidar de forma mais eficiente com essa demanda crescente, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira oportuna e eficaz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Redução de Custos Operacionais e Manutenção: Equipamentos antigos tendem a ter custos de manutenção mais elevados e maior consumo de combustível. Um trator e novos equipamentos resultará em uma redução significativa desses custos operacionais a longo prazo, além de minimizar os períodos de inatividade devido a falhas mecânicas.

Aprimoramento da Eficiência e Produtividade: Um trator e novos equipamentos geralmente vêm com tecnologia mais avançada, como sistemas de controle eletrônico e melhorias no design que aumentam a eficiência e a produtividade no trabalho. Isso permitirá que a equipe municipal execute suas tarefas de forma mais rápida e precisa, otimizando os recursos disponíveis.

Melhoria das Condições de Trabalho: Equipamentos novos frequentemente vêm com recursos de segurança aprimorados e cabines mais confortáveis para os operadores. Ao investir em Um trator e novos equipamentos, estamos priorizando a segurança e o bem-estar dos funcionários municipais, o que também pode resultar em maior satisfação e produtividade no trabalho.

Em resumo, a aquisição de um trator e novos equipamentos é essencial para atender às necessidades operacionais crescentes do município de Rio Bom, garantindo eficiência, segurança e economia a longo prazo. Este investimento é fundamental para o desenvolvimento sustentável e o atendimento eficaz às demandas da comunidade local.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devido fornecimento do equipamentos ante a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades Convocar segunda colocada para entrega do equipamento.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Equipamento insatisfatório, especificações não atendem o edital;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamentos, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

			responsabilidade. Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

() Sim

(x) Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(x) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Especificação e quantidades da solução:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, por solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Setor de compras, conforme especificações constantes no item **4.3.1. deste Termo de Referência.**

3.1. Prazo para início da execução do objeto

a) Em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota de empenho entregue à Contratada.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

a) A CONTRATADA deverá atender a solicitação requisitada pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, com exceção aos casos emergenciais que deverão ser atendidos imediatamente;

3.4. Local de entrega ou execução

- a) O Equipamento deve ser disponibilizados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada à Avenida Curitiba, 65 – Rio Bom – PR, pelo Fiscal que acompanhará a entrega.
- b) A Contratante informará a entrega da máquina com pelo menos 1 dia de antecedência.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- Sim
 Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva entrega do item.

3.5.2. Condições de manutenção:

a) Em caso de quebra, manutenção ou qualquer outro motivo que retire de operação o equipamento, a empresa deverá realizar o reparo ou substituição em sua rede autorizada.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

A empresa deverá possuir rede de assistência técnica na região de Rio Bom.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

- Sim
 Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

4.1. Rito de seleção

- Dispensa de licitação.
 Inexibibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão.
 Leilão.
 Concurso.
 Diálogo competitivo.

4.1.1. Forma da seleção

- Presencial
 Eletrônica

4.1.1.1. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.2. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.1.1.3. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Não se aplica.

4.2. Critério de julgamento

- Menor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

4.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Lote de Itens
- (x) Por Itens
- () Global

4.3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

A obrigatoriedade do certame exclusivo ou a divisão de cotas sempre deve ser temperada com a observância dos princípios que regem a atuação Administrativa.

A Lei Complementar 123/2006 tem a finalidade de ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica destas empresas acima do interesse público.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, é importante sopesar alguns princípios pertinentes como os da competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 75, XVIII, § 3º da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

A norma que assegura o tratamento diferenciado visa de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

No presente caso, ao fracionar o objeto em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, majora-se os riscos para a administração, pois o item é indivisível.

A Administração Pública atua voltada aos interesses da coletividade, este valor fundamental é direito personalíssimo maior que quaisquer outros postulados, jurídicos, administrativos ou econômicos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que os afastem, a fim de preservar a competitividade do certame e garantir a isonomia, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, por força das hipóteses de exceção estabelecidas no artigo 49, III da LC 123/2006, justifica-se o prosseguimento do certame com a **NÃO aplicação da exclusividade da licitação a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, pelo fato de que referida divisão represente prejuízos ao conjunto do complexo do objeto a ser contratado.

- () Sem benefícios para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Licitação exclusiva para MPE local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- () Licitação exclusiva para MPE regional.
(x) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
() Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

4.3.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXX	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taques de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	R\$211.600,00	R\$211.600,00
	XXXX	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.	R\$ 6.066,00	R\$ 6.066,00
TOTAL GERAL						R\$ 217.666,66

Valor Total: R\$ 217.666,66 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

4.3.2. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

Não se aplica.

4.3.3. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

- () Sim
(x) Não

4.3.3.1. Se sim, em qual percentual?

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAU...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.3.3.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

4.4. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

4.4.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

4.4.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

4.4.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica.

4.4.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

4.4.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(x) Não

4.4.3.1 Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

4.4.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica.

4.4.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica.

4.4.4. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor:

Não se aplica.

4.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

(x) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim
 Não

4.5.1.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica.

4.5.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim
 Não

4.5.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional:

4.5.2.1.1. Ter a proponente fornecido equipamento do objeto que pretende arrematar.

a) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável, declarando que a empresa emitente/tomadora ficou satisfeita com a entrega dos equipamentos da empresa proponente.

Obs. No atestado deverá conter os dados completos da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço).

4.5.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- Sim
 Não

4.5.2.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica.

4.5.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas

hábeis?

- Sim
 Não

4.5.2.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

4.5.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim
 Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica.

4.5.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim

Não

Não se aplica

4.5.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim

Não

4.5.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica.

4.5.5. Justificativa para a qualificação técnica

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

O atestado de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro, alheio à disputa licitatória, de que o proponente já forneceu o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, no intuito de gerar confiança e segurança à Administração.

A exigência visa resguardar o interesse do Poder Público e a perfeita execução do objeto da licitação, buscando-se demonstrar a capacidade, sem prejuízo a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

4.5.6. Será vedada a participação de consórcios?

Sim

Não

4.5.6.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC, a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

4.6. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	QUANTITATIVOS MINIMOS
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS

4.6.1. Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade demais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom, poderá ser aplicada a sanção de

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

4.8.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.8.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.8.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

4.8.6. As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Rio Bom, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.

4.8.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.8.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

5.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

Não se Aplica

5.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

A quantidade solicitada visa atender as demandas das Secretarias, conforme quadro abaixo.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXX	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel, potência de 65 CV, tração de 4X4, 3 cilindros, Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24	R\$211.600,00	R\$211.600,00
	XXXX	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática)	R\$ 6.066,00	R\$ 6.066,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

				de alta resistencia – Largura total 770 mm.		
TOTAL GERAL						R\$ 217.666,66

5.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, motivado pelo fato de que no período de elaboração do PAC, ainda não havia previsão de celebração do presente Termo de Convênio junto ao Ministério.

5.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO MINIMO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% dia
Art.155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	6 meses
Art.155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom	18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	02 ANOS
Art.155, XI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	02 ANOS

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

		federativos	
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	02 ANOS
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	02 ANOS

5.4.1. Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam cumprir o convênio 004851/2020

6.2. Forma de execução do contrato

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se Aplica.

6.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim

Não

7.1.1.. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim

Não

7.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

7.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim

Não

7.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

7.1.2.1.1. Não se aplica

7.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por atesto de recebimento após a verificação do equipamento.

7.2.2. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do produto entregue, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. Obrigações específicas do contratado

7.3.1. Os equipamentos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas, quando instituídas pelos Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

7.4. Obrigações específicas do Município

7.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.4.2. Rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

7.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.4.7. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

7.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

7.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

7.7. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
	Reincidência	Multa diária de 0,5% ao dia para prazos de execução/entrega de até 20 dias após o recebimento da Nota de o limite de 10%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom
Art. 155, VIII	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.7.1. Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Bom, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.7.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

7.9. Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

7.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, não é o caso da presente licitação.

Trata-se de um processo com parcelamento em itens, a fim de possibilitar maior competitividade ao certame, logo, não há um percentual razoável a ser subcontratado, trata-se apenas do fornecimento principal e não complementar ou acessório constitui requisito da presente contratação a apresentação de atestado de capacidade técnica para a entrega do equipamento., ainda,

7.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.

7.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(x) Não

7.10.1. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica.

8.FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Município.
- b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.2. Critério de reajuste e repactuação:

- a) Não se Aplica

8.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se Aplica.

8.2.2. Critério de repactuação da mão de obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não se aplica.

8.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

- Sim
 Não

8.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se Aplica

8.3.1.1. O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicador)
Total de ocorrências	Enumerar as ocorrências e pontuação
Data da ocorrência	
Descrição da ocorrência	

8.4. Haverá Remuneração Variável?

- Sim
 Não

8.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

8.4.2. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica.

8.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

- Sim
 Não

8.6. Critério e prazo para recebimento provisório

- a) Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência, pelo(a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazer o serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

8.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

- a) Os equipamentos serão recebidos definitivamente, após a conferência do fiscal de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de **Valor Total: Valor Total: R\$ 217.666,66 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que os valores máximos de item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados;

- Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados.
- No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s);
- Para a fixação do valor máximo dos lotes, foi utilizado como critério a média aritmética de todos os preços obtidos na pesquisa.
- A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE, e segue o pactuado com o convênio.

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da conclusão dos orçamentos é 28/082023 conforme orçamento aprovado pelo Governo Federal.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- Sim
 Não

9.4. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 Existe previsão orçamentária.
 Não há previsão orçamentária.
 Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

Rio Bom - PR, 14 de Junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF> e informe o código 0EBF-A4F4-38FE-0ADF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EBF-A4F4-38FE-0ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/06/2024 12:00:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0EBF-A4F4-38FE-0ADF>

Proc. Administrativo 6- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/06/2024 às 12:01:48

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 7- 3.000/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 13:42:43

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)

Processo Licitatório - nº 3000/2024

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretario de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 14/06/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB6A-09A5-D03F-9EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/06/2024 13:42:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EB6A-09A5-D03F-9EA3>

Proc. Administrativo 8- 3.000/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 14/06/2024 às 13:43:13

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 9- 3.000/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/06/2024 às 15:00:32

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

RIO BOM, 14 JUNHO DE 2024

Setor de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CEF-3D58-0E98-2F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 14/06/2024 15:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7CEF-3D58-0E98-2F5B>

Proc. Administrativo 10- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 15:41:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
Edital_Pregao_Eletronico_n_017_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 01/07/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº nos termo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 18/06/2024.

Data limite de acolhimento das propostas: 01/07/2024 - às 08:h 00m.
--

Data de abertura da sessão pública:01/07/2024- às 09h00m.
--

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 017/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021**, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria n. 134/2023.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

6.3 Será vedada a participação de empresas que não atendam às exigências da Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00m do dia **18 de junho de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site www.bnc.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2024, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15. **DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

$SG = AT / (PC+ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

- **Qualificação técnica:**

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar **Carta de Solidariedade**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declarar também ser responsável solidário pelo fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, de forma que assegure a execução do contrato.

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.4 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

19.5 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bnc.org.br.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 14 de Junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXX	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	R\$211.600,00	R\$211.600,00
	XXXX	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.	R\$ 6.066,00	R\$ 6.066,00
TOTAL GERAL						R\$ 217.666,66

Valor Total: R\$ 217.666,66 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Justificativa da contratação

Necessidade de Renovação dos Equipamentos: Os Equipamentos do município de Rio Bom, incluindo Trator, está desgastada devido ao uso contínuo ao longo dos anos. A renovação é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos trabalhadores.

Aumento da Demanda por Serviços: Com o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico da região, há uma demanda crescente por serviços municipais. Um trator e novos equipamentos permitirá lidar de forma mais eficiente com essa demanda crescente, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira oportuna e eficaz.

Redução de Custos Operacionais e Manutenção: Equipamentos antigos tendem a ter custos de manutenção mais elevados e maior consumo de combustível. Um trator e novos equipamentos resultará em uma redução significativa desses custos operacionais a longo prazo, além de minimizar os períodos de inatividade devido a falhas mecânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Aprimoramento da Eficiência e Produtividade: Um trator e novos equipamentos geralmente vêm com tecnologia mais avançada, como sistemas de controle eletrônico e melhorias no design que aumentam a eficiência e a produtividade no trabalho. Isso permitirá que a equipe municipal execute suas tarefas de forma mais rápida e precisa, otimizando os recursos disponíveis.

Melhoria das Condições de Trabalho: Equipamentos novos frequentemente vêm com recursos de segurança aprimorados e cabines mais confortáveis para os operadores. Ao investir em Um trator e novos equipamentos, estamos priorizando a segurança e o bem-estar dos funcionários municipais, o que também pode resultar em maior satisfação e produtividade no trabalho.

Em resumo, a aquisição de um trator e novos equipamentos é essencial para atender às necessidades operacionais crescentes do município de Rio Bom, garantindo eficiência, segurança e economia a longo prazo. Este investimento é fundamental para o desenvolvimento sustentável e o atendimento eficaz às demandas da comunidade local.

3. **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES:** Conforme consta no detalhamento no item 02 deste termo de referência.

Ademais, a licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo/equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, **disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.**

Os Equipamentos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade.

4. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** trata-se de uma compra de um único objeto com entrega de caráter ordinário. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (Noventa) dias**, após a assinatura do contrato. nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração nomeada pela portaria 086/2024.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

6. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhor Antonio José Fernandes, nomeado pela **Portaria n. 086/2024.**

7. **AMOSTRAS:** Solicito a apresentação de **catálogo** do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Favor colocar Timbre da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.			
	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.			
Valor Total						R\$

Valor Total por extenso (.....)

. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (Noventa) dias**, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000.

• O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após o repasse do Ministério.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BOM – PR E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 036/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O objeto será entregue diretamente a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 009/2024, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ____ de _____ de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

Proc. Administrativo 11- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/06/2024 às 15:44:43

Edital.

–

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_Pregao_Eletronico_n_017_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	14/06/2024 16:04:52	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Jose Carlos de Paula	17/06/2024 10:18:40	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3AA-4228-D8F1-66A0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 01/07/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº nos termo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 18/06/2024.

Data limite de acolhimento das propostas: 01/07/2024 - às 08:h 00m.
--

Data de abertura da sessão pública:01/07/2024- às 09h00m.
--

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: www.bnc.org.br.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 017/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021**, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria n. 134/2023.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

6.3 **Será vedada a participação de empresas que não atendam às exigências da Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00m do dia **18 de junho de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site www.bnc.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2024, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

- **Qualificação técnica:**

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar **Carta de Solidariedade**,

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declarar também ser responsável solidário pelo fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, de forma que assegure a execução do contrato.

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.4 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

19.5 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bnc.org.br.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 14 de Junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de contratações
Portaria nº 02/2024

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição mínima	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXX	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	R\$211.600,00	R\$211.600,00
	XXXX	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.	R\$ 6.066,00	R\$ 6.066,00
TOTAL GERAL						R\$ 217.666,66

Valor Total: R\$ 217.666,66 (Duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Justificativa da contratação

Necessidade de Renovação dos Equipamentos: Os Equipamentos do município de Rio Bom, incluindo Trator, está desgastada devido ao uso contínuo ao longo dos anos. A renovação é essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança dos trabalhadores.

Aumento da Demanda por Serviços: Com o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico da região, há uma demanda crescente por serviços municipais. Um trator e novos equipamentos permitirá lidar de forma mais eficiente com essa demanda crescente, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira oportuna e eficaz.

Redução de Custos Operacionais e Manutenção: Equipamentos antigos tendem a ter custos de manutenção mais elevados e maior consumo de combustível. Um trator e novos equipamentos resultará em uma redução

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

significativa desses custos operacionais a longo prazo, além de minimizar os períodos de inatividade devido a falhas mecânicas.

Aprimoramento da Eficiência e Produtividade: Um trator e novos equipamentos geralmente vêm com tecnologia mais avançada, como sistemas de controle eletrônico e melhorias no design que aumentam a eficiência e a produtividade no trabalho. Isso permitirá que a equipe municipal execute suas tarefas de forma mais rápida e precisa, otimizando os recursos disponíveis.

Melhoria das Condições de Trabalho: Equipamentos novos frequentemente vêm com recursos de segurança aprimorados e cabines mais confortáveis para os operadores. Ao investir em Um trator e novos equipamentos, estamos priorizando a segurança e o bem-estar dos funcionários municipais, o que também pode resultar em maior satisfação e produtividade no trabalho.

Em resumo, a aquisição de um trator e novos equipamentos é essencial para atender às necessidades operacionais crescentes do município de Rio Bom, garantindo eficiência, segurança e economia a longo prazo. Este investimento é fundamental para o desenvolvimento sustentável e o atendimento eficaz às demandas da comunidade local.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES: Conforme consta no detalhamento no item 02 deste termo de referência.

Ademais, a licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo/equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, **disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.**

Os Equipamentos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: trata-se de uma compra de um único objeto com entrega de caráter ordinário. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (Noventa) dias**, após a assinatura do contrato. nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração nomeada pela portaria 086/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

6. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhor Antonio José Fernandes, nomeado pela **Portaria n. 086/2024**.

7. AMOSTRAS: Solicito a apresentação de **catálogo** do modelo vencedor, afim de verificar o atendimento de todas as características presentes na descrição do item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Favor colocar Timbre da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.			
	01	UNID	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.			
Valor Total						R\$

Valor Total por extenso (.....)

. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (Noventa) dias**, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000.

• O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após o repasse do Ministério.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BOM – PR E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 036/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O objeto será entregue diretamente a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 009/2024, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ____ de _____ de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0> e informe o código F3AA-4228-D8F1-66A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3AA-4228-D8F1-66A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 16:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 17/06/2024 10:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F3AA-4228-D8F1-66A0>

Proc. Administrativo 12- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 10:31:16

Aviso de Licitação

–

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	17/06/2024 11:09:57	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **061F-16E7-3977-1B83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 01/07/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; e 1 (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 17 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/061F-16E7-3977-1B83> e informe o código 061F-16E7-3977-1B83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 061F-16E7-3977-1B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2024 11:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/061F-16E7-3977-1B83>

Proc. Administrativo 13- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/06/2024 às 15:25:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:49:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao_PUBLICACAO_DIOU.pdf

aviso_de_licitacao_PUBLICACAO_MUNICIPIO.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 25 de junho de 2024 a partir das 13h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouoverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 10 de junho de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 do Procedimento Administrativo nº 063/2024. Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, por meio de processo de inexigibilidade, para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços obtido no Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o transporte diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R\$469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 010/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste, 5 de junho de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Dispensa nº 049/2024. OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado de R\$ 43.920,00. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 23h59min do dia 21/06/2024 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 24/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 24 de Junho do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7838, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Fundamentação legal: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Em 14 de Junho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2/2024 - PROCESSO Nº 29/2024
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R\$ 2.653.985,15. Foro e Data da assinatura: Pato Branco, 10 de Junho de 2024. Robson Cantu- Prefeito; Fernando Zancanaro- Representante Legal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PROCESSO Nº 29/2024

HOMOLOGO o processo licitatório que tem por OBJETO a execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST), sobre revestimento primário, no perímetro rural do município de Pato Branco, com área total de 25.950,00m², em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4118501/2023 celebrado entre a Itaipu, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco e ADJUDICO seu objeto para a empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, valor: R\$ 2.653.985,15.

Pato Branco, 11 de Junho de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de junho de 2024, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E ITAIPU BINACIONAL, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120150/2023, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro-Pr, 14 de junho de 2024.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Valor Total: R\$ 2.028.494,29 (dois milhões vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). Data: 2 de julho de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se

CAROLINE PORTELA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e afins, destinados as secretarias municipais.

Valor Total: R\$ 173.557,52 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data: 4 de julho de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

O Município de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 01/07/2024, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; e 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados pelo telefone: (043) 3468-1123 - ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 14 de Junho de 2024.
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024.

INEXIGIBILIDADE nº 12/2024

O Município de Sulina-PR, torna público, que dia de 17/06/2024 a 08/07/2024 estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para o preparo da alimentação escolar destinada às instituições de ensino do município de Sulina". A sessão de abertura será dia 09/07/2024 às 09h na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000, e-mail: licitasulina@hotmial.com.

Sulina, 14 de junho de 2024
PAULO HORN
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina, suína, aves e peixe, do tipo menor valor unitário por item.

Data: 02 de julho de 2024/ Horário: 09h00min

Plataforma:<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG:987915 N.º 90045

O Edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 14 de junho de 2024
GLEISE CRISTINA KWAS LUCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 075/2024. Partes: Município de Tibagi/PR e RGM Business Ltda; Convênio Transferegov nº 927204/2022; Pregão Eletrônico 013/2024; Objeto: aquisição de micro trator agrícola; Valor R\$ 102.999,99; Dotação 09.001.20.606.2001.2032.4490520000 - Vínculos 000, 1700 e 3700; Prazo de vigência 209 dias; Assinatura 05/06/2024.

Contrato 076/2024. Partes: Município de Tibagi/PR e Ana Cristina Manjabosco; Convênio Transferegov nº 927204/2022; Pregão Eletrônico 013/2024; Objeto: aquisição de enxada rotativa; Valor R\$ 17.992,00; Dotação 09.001.20.606.2001.2032.4490520000 - Vínculos 000, 1700 e 3700; Prazo de vigência 209 dias; Assinatura 05/06/2024.

Contrato 077/2024. Partes: Município de Tibagi/PR e Maquixande Indústria de Máquinas Agrícolas e Transportes Ltda; Convênio Transferegov nº 927204/2022; Pregão Eletrônico 013/2024; Objeto: aquisição de grade niveladora; Valor R\$ 8.990,00; Dotação 09.001.20.606.2001.2032.4490520000 - Vínculos 000, 1700 e 3700; Prazo de vigência 209 dias; Assinatura 05/06/2024.

Contrato 078/2024. Partes: Município de Tibagi/PR e Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda; Convênio Transferegov nº 927204/2022; Pregão Eletrônico 013/2024; Objeto: aquisição de arado subsolador; Valor R\$ 6.363,00; Dotação 09.001.20.606.2001.2032.4490520000 - Vínculos 000, 1700 e 3700; Prazo de vigência 209 dias; Assinatura 05/06/2024.





Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00 horas do dia 01/07/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; e 1 (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 17 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/061F-16E7-3977-1B83> e informe o código 061F-16E7-3977-1B83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 061F-16E7-3977-1B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2024 11:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/061F-16E7-3977-1B83>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	056		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 017/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021, por solicitação da Secretaria Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0702206080026204500044905240		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	217.666,00		
Data de Lançamento do Edital	18/06/2024		
Data da Abertura das Propostas	01/07/2024	Data Registro	18/06/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 15- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/06/2024 às 08:49:47

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 15:42:03

propostas do processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Propostas_do_Processo.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 211.600,00

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	JOHN DEERE / 5080EN	211.600,00
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	LS TRACTOR / R65	211.600,00
SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	NEW HOLLAND / TT.65F	211.600,00
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	YANMAR / SOLIS 75N	211.600,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Lansu / Lansu	600.000,00
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	YTO / LX754	211.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 6.066,00

Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	SR / SLSR	5.980,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	MARCASSIO / ABM	6.066,00
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	cadioli / sulcador 1 haste	15.000,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Asus Implementos / 1 Linha	6.066,00
ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	ALBANI MATTÉ / SLAM - 1L	6.000,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	elefante / sulc sr 1l	6.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 24/06/2024 11:33 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/563c1d8f420a4d0e803ae2882e2c3189.zip>
Horário: 24/06/2024 11:33 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51cf2535308341f28a35837da8ef6893.zip>
Horário: 24/06/2024 11:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1395edb84b244721bc1ea5b5a068e83e.pdf>

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Horário: 24/06/2024 15:08 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b228ba2d61c480bbe745278d9ffe481.zip>
Horário: 24/06/2024 15:08 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/35781460baea4fdc88a71bdd43b2f5e0.zip>
Horário: 24/06/2024 15:08 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d7560b0725442acb543848c4a0ff5d7.zip>

COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Horário: 27/06/2024 17:46 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a156743a9854240a954029a39aabc11.zip>
Horário: 27/06/2024 17:46 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/50d63b77d682493e90e9ab5bd9288ef2.zip>
Horário: 27/06/2024 17:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ba28497052d499a90432fc942699531.zip>

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

Horário: 28/06/2024 16:05 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/78aec9e5ae7e4dd4b5c60f6671c68b58.zip>
Horário: 28/06/2024 16:05 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/35218ab8bf6544c0aca87e54da710bdd.zip>
Horário: 28/06/2024 16:05 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dab9ca10cda344e4b38152321b29c4f8.pdf>

SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Horário: 28/06/2024 16:40 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec45f648bfba483c8038dc9ff506f496.zip>
Horário: 28/06/2024 16:40 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8342425ecf84b94bf65a92f19686a22.pdf>
Horário: 28/06/2024 16:40 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43a540eeab9e4cf98f12ba4d6016cfc1.pdf>

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 28/06/2024 17:16 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7915034e6dae4272b5df93815fc2fb87.pdf>
Horário: 28/06/2024 17:16 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d226522f059444ac8da083a7b9dc86b4.zip>
Horário: 28/06/2024 17:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d653a036909e4feba928413cd03bd336.pdf>

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Horário: 29/06/2024 09:47 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b10a111ed4144ce92a2d99f3721fc1e.zip>

Horário: 29/06/2024 09:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21d328f25ae741b3b7effa8ade874efd.pdf>

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Horário: 29/06/2024 10:07 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c3f4b01d02b4604b701f3dc3a4042c7.pdf>

Horário: 29/06/2024 10:07 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ab25ffb40e34f80b212b91918067199.pdf>

Horário: 29/06/2024 10:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb7898d3d15c4af9ada95f74cfbc7936.pdf>

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Horário: 30/06/2024 20:54 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9434928203a44749a00daa23da5e38e1.zip>

Horário: 30/06/2024 20:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3751db357d8b46dcb0899b61445b6033.pdf>

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Horário: 30/06/2024 21:14 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/acd451d7a211453fb6172dad96f81ca6.pdf>

Horário: 30/06/2024 21:14 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/883dfe1d18e84f1ab31875233df12acd.pdf>

Horário: 30/06/2024 21:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eec35416687348029a2c759d572f16da.pdf>

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 01/07/2024 07:33 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec7367fe771f4159b28fbc325e4f7c00.zip>

Horário: 01/07/2024 07:33 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/82d410c3f01e4b788435a321d78b76da.pdf>

Horário: 01/07/2024 07:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1475732d637428ca122d7d95b09c05c.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 17- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 15:45:32

Ata Seção Disputa

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_Sessao_Disputa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/07/2024 15:45:42	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/07/2024 15:58:35	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	01/07/2024 16:00:24	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B728-807B-1023-54DE**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2024 16:41:40	CADASTRO DE PROPOSTA	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
24/06/2024 11:17:16	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/06/2024 11:33:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24/06/2024 14:00:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
24/06/2024 15:08:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
26/06/2024 16:30:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
27/06/2024 17:46:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
28/06/2024 14:50:58	CADASTRO DE PROPOSTA	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
28/06/2024 15:31:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
28/06/2024 15:37:09	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
28/06/2024 16:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
28/06/2024 16:40:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
28/06/2024 17:16:43	CADASTRO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
29/06/2024 09:16:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
29/06/2024 09:47:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
29/06/2024 10:07:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
30/06/2024 20:54:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
30/06/2024 21:14:50	CADASTRO DE PROPOSTA	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
01/07/2024 07:33:58	CADASTRO DE PROPOSTA	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
01/07/2024 09:00:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
01/07/2024 09:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
dentro de instante daremos inicio ao certame		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LS TRACTOR	Modelo: R65
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 185.000,00	Valor Total: 185.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	024	30.370.677/0001-82	211.600,00	185.000,00		Não
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	091	46.344.050/0001-97	600.000,00	185.999,99	0,54	Sim
3 COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	038	02.213.491/0001-84	211.600,00	186.000,00	0,00	Não
4 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	132	00.827.383/0001-76	211.600,00	190.000,00	2,15	Não



Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B728-807B-1023-54DE> e informe o código B728-807B-1023-54DE

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

5 SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM	095	46.553.316/0001-01	211.600,00	195.300,00	2,79	Sim
6 BRW MAQUINAS E VENDAS DE	041	51.010.306/0001-60	211.000,00	211.000,00	8,04	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 16:53:54	PUBLICADO					
18/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/07/2024 09:03:58	DISPUTA					
01/07/2024 09:03:58	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)				600.000,00
01/07/2024 09:03:58	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				211.600,00
01/07/2024 09:03:58	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				211.600,00
01/07/2024 09:03:58	LANCE	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				211.000,00
01/07/2024 09:03:58	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)				211.600,00
01/07/2024 09:03:58	LANCE	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 095)				211.600,00
01/07/2024 09:04:12	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				210.000,00
01/07/2024 09:04:39	LANCE	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 095)				210.500,00
01/07/2024 09:05:39	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				209.000,00
01/07/2024 09:05:47	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				208.000,00
01/07/2024 09:06:16	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				207.500,00
01/07/2024 09:06:25	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				207.000,00
01/07/2024 09:06:52	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)				206.000,00
01/07/2024 09:06:58	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				205.000,00
01/07/2024 09:07:05	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				204.000,00
01/07/2024 09:07:14	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				203.000,00
01/07/2024 09:07:22	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				202.000,00
01/07/2024 09:07:24	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				202.000,00
01/07/2024 09:07:34	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				201.000,00
01/07/2024 09:07:34	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				201.000,00
01/07/2024 09:07:46	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				199.000,00
01/07/2024 09:08:22	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				198.000,00
01/07/2024 09:08:27	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				197.000,00
01/07/2024 09:08:38	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)				195.000,00
01/07/2024 09:08:47	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				194.000,00
01/07/2024 09:08:56	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				193.000,00
01/07/2024 09:09:13	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				192.000,00
01/07/2024 09:09:23	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				191.000,00
01/07/2024 09:09:49	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 132)				190.000,00
01/07/2024 09:09:56	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)				189.000,00
01/07/2024 09:10:32	LANCE	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 095)				198.400,00
01/07/2024 09:10:59	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)				188.000,00

Assinatura digitalizada por JUSCELINO JACQUES JUNIOR, Juiz de Direito do Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito Público do Município de Rio Bom - PR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B728-807B-1023-54DE> e informe o código B728-807B-1023-54DE



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

01/07/2024 09:11:07	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)	187.000,00
01/07/2024 09:11:43	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)	186.500,00
01/07/2024 09:11:59	LANCE	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 038)	186.000,00
01/07/2024 09:11:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2024 09:12:15	LANCE	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (PARTICIPANTE 024)	185.000,00
01/07/2024 09:12:24	LANCE	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 095)	195.300,00
01/07/2024 09:12:50	LANCE	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	185.999,99
01/07/2024 09:14:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 091 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
01/07/2024 09:14:50	DESEMPATE		
01/07/2024 09:19:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA			
01/07/2024 09:19:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Asus Implementos	Modelo: 1 Linha
Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.590,00	Valor Total: 2.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS	075	41.720.898/0001-50	6.066,00	2.590,00		Sin
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	057	02.464.226/0001-79	6.000,00	2.600,00	0,39	Sin
3 ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE	078	34.124.663/0001-30	6.000,00	4.450,00	71,15	Sin
4 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	058	37.141.260/0001-97	6.066,00	4.500,00	1,12	Sin
5 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	059	06.313.733/0001-62	5.980,00	5.000,00	11,11	Sin
6 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	130	44.119.251/0001-65	15.000,00	15.000,00	200,00	Sin

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 16:53:54	PUBLICADO		
18/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2024 09:03:59	DISPUTA		
01/07/2024 09:03:59	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5.980,00
01/07/2024 09:03:59	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	6.066,00
01/07/2024 09:03:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	6.000,00
01/07/2024 09:03:59	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 058)	6.066,00
01/07/2024 09:03:59	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	15.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

01/07/2024 09:03:59	LANCE	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PARTICIPANTE)	6.000,00
01/07/2024 09:04:35	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 058)	5.500,00
01/07/2024 09:05:39	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5.398,00
01/07/2024 09:06:07	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 058)	5.100,00
01/07/2024 09:08:20	LANCE	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PARTICIPANTE)	5.050,00
01/07/2024 09:08:29	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 058)	5.000,00
01/07/2024 09:09:37	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5.000,00
01/07/2024 09:09:56	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	4.950,00
01/07/2024 09:10:05	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	4.850,00
01/07/2024 09:10:11	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 058)	4.500,00
01/07/2024 09:10:17	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	4.400,00
01/07/2024 09:11:04	LANCE	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PARTICIPANTE)	4.900,00
01/07/2024 09:12:16	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	4.390,00
01/07/2024 09:12:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2024 09:12:21	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	4.290,00
01/07/2024 09:12:37	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	4.000,00
01/07/2024 09:12:43	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.900,00
01/07/2024 09:13:12	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.800,00
01/07/2024 09:13:17	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.700,00
01/07/2024 09:13:35	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.600,00
01/07/2024 09:13:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.500,00
01/07/2024 09:14:00	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.400,00
01/07/2024 09:14:02	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.300,00
01/07/2024 09:14:55	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.200,00
01/07/2024 09:14:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.100,00
01/07/2024 09:15:44	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.000,00
01/07/2024 09:15:45	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.900,00
01/07/2024 09:16:32	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.890,00
01/07/2024 09:16:36	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.790,00
01/07/2024 09:16:43	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.780,00
01/07/2024 09:16:48	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.680,00
01/07/2024 09:16:58	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.670,00
01/07/2024 09:17:00	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.600,00
01/07/2024 09:17:09	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	2.590,00
01/07/2024 09:18:21	LANCE	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PARTICIPANTE)	4.450,00
01/07/2024 09:20:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
01/07/2024 09:20:21	HABILITAÇÃO		

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSE CARLOS DE PAULA, JOSE CARLOS DE PAULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B728-807B-1023-54DE e informe o código B728-807B-1023-54DE



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B728-807B-1023-54DE> e informe o código B728-807B-1023-54DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B728-807B-1023-54DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/07/2024 15:58:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 01/07/2024 16:00:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B728-807B-1023-54DE>

Proc. Administrativo 18- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 15:47:07

Vencedores do Processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Vencedores_Processo_Disputa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/07/2024 15:47:24	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/07/2024 15:59:12	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	01/07/2024 16:00:15	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14B1-49AD-D031-39F7**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

TOTAL DO PROCESSO: 187.590,00

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA 30.370.677/0001-82 185.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 185.000,00 **Total: 185.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LS TRACTOR Modelo: R65

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 211.600,00 **Valor Unit.: 185.000,00** Total Item: 185.000,00

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 41.720.898/0001-50 2.590,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 2.590,00 **Total: 2.590,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Asus Implementos Modelo: 1 Linha

Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura da haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.066,00 **Valor Unit.: 2.590,00** Total Item: 2.590,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14B1-49AD-D031-39F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 15:47:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/07/2024 15:59:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 01/07/2024 16:00:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/14B1-49AD-D031-39F7>

Proc. Administrativo 19- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:00:33

DOCUMENTOS DA EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

00_Simplificada_em_11_06_2024.pdf
01_4_Alteracao_de_Contrato_LS.pdf
01_5_ALTERACAO_do_Ato_Constitutivo.pdf
02_CNH_CARLOS_NAKAMURA.pdf
03_CNPJ_em_05_06_2024.pdf
04_Certidao_Federal_val_20_07_2024.pdf
05_Certidao_Estadual_val_10_07_2024.pdf
06_Certidao_Municipal_val_02_08_2024.pdf
07_FGTS_val_16_07_2024.pdf
08_Trabalhista_val_12_10_2024.pdf
09_Alvara_Prefeitura_val_06_09_2024.pdf
09_Certificado_do_Corpo_de_Bombeiros_val_03_09_2024.pdf
09_CICAD_val_13_07_2024.pdf
10_Certidao_de_Falencia_Acao_Falimentar_em_14_05_2024.pdf
11_Balanco_2022.pdf
11_BALANCO_2022_LIVRO.pdf
11_Indices_Contabeis_2022.pdf
12_Balanco_2023.pdf
12_Indices_Contabeis_2023.pdf
13_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Itambaraca.pdf
13_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Itambaraca_2_.pdf
13_Atestado_J_e_G.pdf
13_ATESTADO_QUERENCIA.pdf
13_ATESTADO_TOMAZINA.pdf
13_Declaracao_Diamante_EXCLUSIVIDADE.pdf
14_Declacoes.pdf
15_Proposta_inicial.pdf
16_LS20231193278362_Folheteria_A4_R65_Rops_web.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA NIRE : 41210538345 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421223851		
NIRE (Sede) 41210538345	CNPJ 30.370.677/0001-82	Data de Ato Constitutivo 04/05/2018	Início de Atividade 04/05/2018		
Endereço Completo Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Nº 251, BRCAO comercial,, Distrito Sumaré (Sumaré) - Paranavaí/PR - CEP 87720-010					
Objeto Social Comércio Atacadista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Grupos Geradores, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Oficina Mecânica, Soluções Tecnológicas, Comércio de veículos Novos e Usados, Agenciamento, corretagem, intermediação de bens móveis e imóveis, serviços de corretagem de consórcios, seguros e financiamentos, locação de mão de obra temporária, aluguel de imóveis próprios e representação comercial de consórcios e financiamentos					
Capital Social R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA	CPF/CNPJ 445.757.009-59	Participação no capital R\$ 95.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA	CPF 445.757.009-59	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 09/02/2022	Número 20220543801	Ato/eventos 002 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 09:55:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G4EGDBVS**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 1 de 5

1. **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido em 28/08/1953, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 2445, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00535298084 DETRAN/PR e do CPF 445.757.009-59, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob o nome empresarial de **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 251, Brcão Comercial, Distrito do Sumaré (Sumaré), CEP 87.720-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado Paraná sob NIRE 41600704088, em sessão de 04/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 30.370.677/0001-82, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª. A empresa resolve alterar seu objeto social para: Comércio Atacadista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Grupos Geradores, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Oficina Mecânica, Soluções Tecnológicas, Comércio de veículos Novos e Usados, Agenciamento, corretagem, intermediação de bens móveis e imóveis, serviços de corretagem de consórcios, seguros e financiamentos, locação de mão de obra temporária, aluguel de imóveis próprios e representação comercial de consórcios e financiamentos.

2ª. Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O Titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo, que passam a ter os seguintes termos e condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 16:32 SOB Nº 20196122821.
PROTOCOLO: 196122821 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904719336. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.000/2024 | Anexo: 01_4_Alteracao_de_Contrato_LS.pdf (1/5) 175/345

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 2 de 5

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI

CNPJ/MF: 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido em 28/08/1953, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 2445, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00535298084 DETRAN/PR e do CPF 445.757.009-59, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob o nome empresarial de **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 251, Brcão Comercial, Distrito do Sumaré (Sumaré), CEP 87.720-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado Paraná sob NIRE 41600704088, em sessão de 04/05/2018, inscrita no CNPJ sob n.º. 30.370.677/0001-82, promove a consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **CARLOS MITSUYUKI NAKAMARURA - EIRELI**.

2ª. Sua sede é localizada na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, BRCÃO COMERCIAL, Distrito do Sumaré (Sumaré), em Paranavaí – Estado do Paraná, CEP 87.720-010.

3ª. Durante a sua existência poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu Titular.

4ª Esta empresa tem por objeto as seguintes atividades: Comércio Atacadista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Grupos Geradores, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Oficina Mecânica, Soluções Tecnológicas, Comércio de veículos Novos e Usados, Agenciamento, corretagem, intermediação de bens móveis e imóveis, serviços de corretagem de consórcios, seguros e financiamentos, locação de mão de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 16:32 SOB N° 20196122821.
PROTOCOLO: 196122821 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904719336. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.000/2024 | Anexo: 01_4_Alteracao_de_Contrato_LS.pdf (2/5) 176/345

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 3 de 5

obra temporária, aluguel de imóveis próprios e representação comercial de consórcios e financiamentos.

5ª A empresa iniciou suas atividades em 04/05/2018.

6ª. A empresa tem prazo de duração indeterminado.

7ª. O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

8ª. O Titular da empresa poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital social, desde que mantenha o mínimo legal de 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, de acordo com a data de protocolo do registro dos atos constitutivos.

9ª. A administração da empresa é exercida por seu Titular **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA.**

10ª. No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprios à administração dos negócios.

11ª. Ao administrador serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da empresa, com permissão para:

- I – praticar todos os atos compreendidos no objeto social;
- II – representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da empresa.

12ª. Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas de administração e da averbação junto ao registro da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 16:32 SOB Nº 20196122821.
PROTOCOLO: 196122821 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904719336. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.000/2024 | Anexo: 01_4_Alteracao_de_Contrato_LS.pdf (3/5) 177/345

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 4 de 5

13ª. O exercício social coincide com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

14ª. Ao assinar o presente contrato, o Titular declara sob as penas da Lei não estar impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e não ter sido condenado ou estar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

15ª. Em caso de falecimento ou interdição do Titular, e empresa continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.

16ª. No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da titularidade da empresa individual que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

17ª. No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

18ª. Verificada a impossibilidade ou o desinteresse das pessoas anteriormente designadas em continuar a atividade empresária, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, aferida em balanço especialmente levantado.

19ª. A empresa será extinta:

I – a qualquer momento, pela vontade do Titular;

II – pelo exaurimento de seu fim social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 16:32 SOB Nº 20196122821.
PROTOCOLO: 196122821 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904719336. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3.000/2024 | Anexo: 01_4_Alteracao_de_Contrato_LS.pdf (4/5)

178/345

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 5 de 5

III – pela ausência de Titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possa ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária;

IV – pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu Titular.

20ª. O Titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

21ª. O Titular **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

22ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, data, lavra e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr., 1º de outubro de 2019



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 16:32 SOB Nº 20196122821.
PROTOCOLO: 196122821 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904719336. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RERRATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82
NIRE – 41600704088

Página 1 de 5

1. **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido em 28/08/1953, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 2445, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00535298084 DETRAN/PR e do CPF 445.757.009-59, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob o nome empresarial de **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 251, Brcão Comercial, Distrito do Sumaré (Sumaré), CEP 87.720-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado Paraná sob NIRE 41600704088, em sessão de 04/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 30.370.677/0001-82, delibera o seguinte:

1ª. Rerratificar a Quarta Alteração do Ato Constitutivo registrada sob o nº 20196122821 por despacho de 09/10/2019, em face do erro material que consta na Cláusula 1ª do Ato Constitutivo Consolidado. 

Onde se lê:

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **CARLOS MITSUYUKI NAKAMAMURA - EIRELI**.

Leia-se:

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**.

2ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta rerratificação.

3ª. À vista da rerratificação ora realizada, o titular resolve, por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo que a partir desta data passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

RERRATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

Página 2 de 5

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI

CNPJ/MF: 30.370.677/0001-82

NIRE – 41600704088

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido em 28/08/1953, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 2445, Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00535298084 DETRAN/PR e do CPF 445.757.009-59, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob o nome empresarial de **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 251, Brcão Comercial, Distrito do Sumaré (Sumaré), CEP 87.720-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado Paraná sob NIRE 41600704088, em sessão de 04/05/2018, inscrita no CNPJ sob n.º. 30.370.677/0001-82, promove a consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI**.

2ª. Sua sede é localizada na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, BRCÃO COMERCIAL, Distrito do Sumaré (Sumaré), em Paranavaí – Estado do Paraná, CEP 87.720-010.

3ª. Durante a sua existência poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu Titular.

4ª Esta empresa tem por objeto as seguintes atividades: Comércio Atacadista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Grupos Geradores, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Oficina Mecânica, Soluções Tecnológicas, Comércio de veículos Novos e Usados, Agenciamento, corretagem, intermediação de bens móveis e imóveis, serviços de

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RERRATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82
NIRE – 41600704088

Página 3 de 5

corretagem de consórcios, seguros e financiamentos, locação de mão de obra temporária, aluguel de imóveis próprios e representação comercial de consórcios e financiamentos.

5ª A empresa iniciou suas atividades em 04/05/2018.

6ª. A empresa tem prazo de duração indeterminado.

7ª. O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

8ª. O Titular da empresa poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital social, desde que mantenha o mínimo legal de 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, de acordo com a data de protocolo do registro dos atos constitutivos.

9ª. A administração da empresa é exercida por seu Titular **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA.**

10ª. No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprios à administração dos negócios.

11ª. Ao administrador serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da empresa, com permissão para:

- I – praticar todos os atos compreendidos no objeto social;
- II – representar a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da empresa.

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RERRATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82
NIRE – 41600704088

Página 4 de 5

12ª. Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas de administração e da averbação junto ao registro da empresa.

13ª. O exercício social coincide com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

14ª. Ao assinar o presente contrato, o Titular declara sob as penas da Lei não estar impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e não ter sido condenado ou estar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

15ª. Em caso de falecimento ou interdição do Titular, a empresa continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.

16ª. No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da titularidade da empresa individual que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

17ª. No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

18ª. Verificada a impossibilidade ou o desinteresse das pessoas anteriormente designadas em continuar a atividade empresária, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, aferida em balanço especialmente levantado.

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RERRATIFICAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI

CNPJ 30.370.677/0001-82
NIRE – 41600704088

Página 5 de 5

19ª. A empresa será extinta:

I – a qualquer momento, pela vontade do Titular;

II – pelo exaurimento de seu fim social;

III – pela ausência de Titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possa ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária;

IV – pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu Titular.

20ª. O Titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

21ª. O Titular **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

22ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, data, lavra e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-Pr., 17 de Julho de 2020.



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 00:25 SOB Nº 20203701712.
PROTOCOLO: 203701712 DE 20/07/2020 09:26.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003112063. NIRE: 41600704088.
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1030356-7 SESP PR**

CPF: **445.757.009-59** DATA NASCIMENTO: **28/08/1953**

FILIAÇÃO: **HAYATO NAKAMURA**
OLGA TAKANO NAKAMURA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **00535298084** VALIDADE: **20/02/2022** 1ª HABILITACAO: **02/05/1973**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PARANAVAI, PR** DATA EMISSAO: **20/02/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

PARANÁ

95102314545
 PR915992792

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816021451
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1816021451



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.370.677/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2018	
NOME EMPRESARIAL CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS - DIAMANTE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO BRCÃO COMERCIAL	
CEP 87.720-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SUMARE (SUMARE)	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELSON@PONTALCHEVROLET.COM.BR		TELEFONE (44) 3421-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **11:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
CNPJ: 30.370.677/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:45 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **0843.8019.8DA5.E5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033039748-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.370.677/0001-82**

Nome: **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13943/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 2703670 - CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

CNPJ/CPF: 30.370.677/0001-82

Endereço: Avenida MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 251

Complemento: BRCAO COMERCIAL

Bairro: SUMARE

Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/05/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 02 de maio de 2024.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.370.677/0001-82
Razão Social: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Endereço: AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO 251 / DISTRITO SUMARE / PARANAÍ / PR / 87720-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707595016901017

Informação obtida em 27/06/2024 15:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.370.677/0001-82
Certidão n°: 26280296/2024
Expedição: 15/04/2024, às 09:20:34
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.370.677/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PARANAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
06/09/2023

DATA DE VALIDADE

ALVARÁ DE LICENÇA 1092/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 112529	CFP / CNPJ 30.370.677/0001-82	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078022563	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/04/2018
-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
2703670 - CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LS - DIAMANTE

LOGRADOURO Avenida MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO BRCAO COMERCIAL
---	---------------	--------------------------------

CEP 87.720-010	BAIRRO SUMARE	MUNICÍPIO Paranaíba	ESTADO PR
-------------------	------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0000.0/05.44 46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO;
PARTES E PEÇAS

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
0000.0/00.87 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
0000.0/01.55 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
0000.0/03.95 AGENCIADORA
0000.0/07.68 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
0000.0/09.06 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
0000.0/09.90 66.19-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ADELSON GOMES CAETANO

OBSERVAÇÃO
Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos.

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU
QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR
COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL
VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: LEANDRO ZANCO BIANCO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9SGBI - SPCIP PARANAVALI



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001194057-84

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI

Nome Fantasia: LS - DIAMANTE

CPF/CNPJ: 30.370.677/0001-82

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4619/2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

6821/8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6619/3-99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO

Logradouro: AV MILITÃO RODRIGUES CARVALHO Número: 251

Complemento: BARRACAO Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARANAVALI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 631,07 m²

Área Vistoriada: 631,07 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 3 de Setembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90780225-63	30.370.677/0001-82	05/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Título do Estabelecimento	LS - DIAMANTE
Endereço do Estabelecimento	AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 251, BRCAO COMERCIAL; - DISTRITO SUMARE (SUMARE) - CEP 87720-010 FONE: (44) 3421-3200
Município de Instalação	PARANAVALI - PR, DESDE 05/2018
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	445.757.009-59	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90780225-63

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2024 16:16:35



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

CNPJ **30.370.677/0001-82**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado



**JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ**
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

CNPJ **30.370.677/0001-82**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAÍ/PR, 14 de Maio de 2024

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado



**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAÍ**
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600704088	CNPJ 30.370.677/0001-82
NOME EMPRESARIAL CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.75.B3.53.02.2C.76.24.D7.13.3F.A4.2C.97.19.3C.93.D9.7F.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PJ	30370677000182	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA: 30370677000182	310301756566617728 8	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim
DIRETOR	44575700959	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA: 44575700959	310301865208978046 8	09/06/2023 a 08/06/2024	Não
Contador	79553095968	ADELSON GOMES CAETANO:79553095968	310301864377041417 7	19/04/2023 a 19/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D7.75.B3.53.02.2C.76.24.D7.13.3F.A4.
2C.97.19.3C.93.D9.7F.59-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2023 às 09:27:22

B5.C4.EB.06.2A.0E.C0.BA
18.D6.55.70.30.3B.9B.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
NIRE	41600704088
CNPJ	30.370.677/0001-82
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PARANAÍ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34671

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34671
Data de início	01/08/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.370.677/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.571.753,56	R\$ 8.909.431,56
CIRCULANTE		R\$ 11.004.286,54	R\$ 8.294.993,08
(-) DISPONIVEL		R\$ (419.405,63)	R\$ (582.375,46)
CAIXA GERAL		R\$ 11.393,22	R\$ 955,27
CAIXA GERAL		R\$ 11.393,22	R\$ 955,27
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R\$ (430.798,85)	R\$ (583.930,73)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R\$ (430.798,85)	R\$ (583.930,73)
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 600,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 600,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 4.107.839,09	R\$ 2.317.865,31
VALORES A RECEBER		R\$ 3.925.967,43	R\$ 2.224.770,19
TITULOS E CONTAS A RECEBER		R\$ 21.841,48	R\$ 25.511,48
CONTAS A RECEBER TRATORES E MÁQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 1.448.487,08
CONTAS A RECEBER PECAS E SERVICOS		R\$ 3.904.125,95	R\$ 750.771,63
CHEQUES A RECEBER		R\$ 181.871,66	R\$ 90.372,55
CHEQUES A RECEBER		R\$ 181.871,66	R\$ 90.372,55
CARTOES DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 2.722,57
CARTOES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.722,57
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.445.591,45	R\$ 1.718.692,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 15.885,36	R\$ 1.652,05
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 15.885,36	R\$ 1.652,05
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (1.652,80)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (1.652,80)
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 41.718,53
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 41.718,53
IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS		R\$ 1.429.706,09	R\$ 1.676.975,20
IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS		R\$ 1.429.706,09	R\$ 1.676.975,20
ESTOQUES		R\$ 5.869.256,88	R\$ 4.839.805,50
ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOVOS		R\$ 5.136.241,13	R\$ 3.118.780,22
ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOVOS		R\$ 5.136.241,13	R\$ 3.118.780,22
ESTOQUE PECAS ACESSORIOS		R\$ 733.015,75	R\$ 628.677,09
ESTOQUE PECAS ACESSORIOS		R\$ 733.015,75	R\$ 628.677,09
MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.092.348,19

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.092.348,19
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.004,75	R\$ 1.004,75
DESPESAS A VENCER		R\$ 1.004,75	R\$ 1.004,75
DESPESAS A VENCER - PREMIOS DE SEGUROS		R\$ 1.004,75	R\$ 1.004,75
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 564.712,38	R\$ 614.438,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 92.352,81	R\$ 152.738,30
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A LP		R\$ 91.247,81	R\$ 151.633,30
AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A LP		R\$ 91.247,81	R\$ 151.633,30
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 105,00	R\$ 105,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 105,00	R\$ 105,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 472.359,57	R\$ 461.700,18
IMOBILIZADO		R\$ 472.359,57	R\$ 461.700,18
IMOBILIZADO TANGIVEL		R\$ 528.245,67	R\$ 540.171,91
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (55.886,10)	R\$ (78.471,73)
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 2.754,64	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 2.754,64	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 2.754,64	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 2.754,64	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 11.571.753,56	R\$ 8.909.431,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.068.116,86	R\$ 5.084.743,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.365.284,96	R\$ 4.604.223,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.054.078,06	R\$ 763.963,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.054.078,06	R\$ 763.963,46
FORNECEDORES		R\$ 5.311.206,90	R\$ 3.840.259,72
FORNECEDORES		R\$ 5.311.206,90	R\$ 3.840.259,72
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 401.244,83	R\$ 122.805,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 76.839,74	R\$ 19.638,09
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 76.839,74	R\$ 19.638,09
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 46.073,28	R\$ 55.570,92
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 46.073,28	R\$ 55.570,92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISA0		R\$ 273.591,81	R\$ 42.846,41
PROVISA0		R\$ 273.591,81	R\$ 42.846,41
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.740,00	R\$ 4.750,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.740,00	R\$ 4.750,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 39.493,32	R\$ 113.847,11
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 8.851,29	R\$ 110.698,27
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 8.851,29	R\$ 110.698,27
RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 30.642,03	R\$ 7.550,08
RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 30.642,03	R\$ 7.550,08
(-) OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (4.401,24)
(-) OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (4.401,24)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 268.880,68	R\$ 250.655,16
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 268.880,68	R\$ 250.655,16
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 268.880,68	R\$ 250.655,16
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (6.786,93)	R\$ (6.786,93)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (6.786,93)	R\$ (6.786,93)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (6.786,93)	R\$ (6.786,93)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.969.144,57	R\$ 1.969.144,57
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.969.144,57	R\$ 1.969.144,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.969.144,57	R\$ 1.969.144,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.969.144,57	R\$ 1.969.144,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.534.492,13	R\$ 1.855.543,05
CAPITAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS		R\$ 1.024.529,96	R\$ 1.024.529,96
RESERVAS		R\$ 1.024.529,96	R\$ 1.024.529,96
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.024.529,96	R\$ 1.024.529,96
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 321.050,92
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 321.050,92
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 321.050,92
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 414.562,17	R\$ 414.562,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS EXERCÍCIO		R\$ 414.562,17	R\$ 414.562,17
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 414.562,17	R\$ 414.562,17

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 321.050,92
RECEITAS TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 13.433.519,97
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.315.410,97
RECEITA VENDA SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 84.931,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 33.177,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (3.416.984,99)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.905.666,08)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (511.318,91)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (7.584.204,58)
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (7.584.204,58)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 145.271,75
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 134.614,07
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.657,68
(-) IMPOSTOS/DESPESAS S/ O. REC E REC. FINAN		R\$ 0,00	R\$ (668.192,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (668.192,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.588.358,85)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (859.048,48)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (529.460,66)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (199.849,71)

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
			63.701.075,57	66.484.061,20	8.788.767,93
1	ATIVO	11.571.753,56	48.534.388,12	51.361.385,23	8.177.289,43
1.1	CIRCULANTE	11.004.286,54	19.378.369,85	19.541.339,68	-582.375,46
1.1.1	DISPONIVEL	-419.405,63	27.233,84	37.671,79	955,27
1.1.1.1	CAIXA GERAL	11.393,22	27.233,84	37.671,79	955,27
1.1.1.1.01	CAIXA GERAL	11.393,22	19.350.536,01	19.503.667,89	-583.930,73
1.1.1.1.01	BANCOS CONTA MOVIMENTOS	-430.798,85	19.350.536,01	19.503.667,89	-583.930,73
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTOS	-430.798,85	600,00	0,00	600,00
1.1.1.2.01	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	600,00	0,00	600,00
1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	16.080.604,19	17.870.577,97	2.317.865,31
1.1.1.3.01	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	4.107.839,09	14.962.974,10	16.664.171,34	2.224.770,19
1.1.2	VALORES A RECEBER	3.925.967,43	32.745,45	29.075,45	25.511,48
1.1.2.1	TITULOS E CONTAS A RECEBER	21.841,48	14.164.900,74	12.716.413,66	1.448.487,08
1.1.2.1.01	CONTAS A RECEBER TRATORES E MÁQUIN	0,00	765.327,91	3.918.682,23	750.771,63
1.1.2.1.02	CONTAS A RECEBER PECAS E SERVICOS	3.904.125,95	1.090.973,86	1.182.472,97	90.372,55
1.1.2.1.03	CHEQUES A RECEBER	181.871,66	1.090.973,86	1.182.472,97	90.372,55
1.1.2.6	CHEQUES A RECEBER	181.871,66	26.656,23	23.933,66	2.722,57
1.1.2.6.01	CARTOES DE CREDITO	0,00	26.656,23	23.933,66	2.722,57
1.1.2.7	CARTOES A RECEBER	0,00	963.346,50	807.948,62	1.600.989,33
1.1.2.7.01	OUTROS CREDITOS	1.445.591,45	115.415,42	148.971,26	-17.670,48
1.1.3	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	15.885,36	115.415,42	148.971,26	-17.670,48
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	15.885,36	2.127,04	1.876,82	250,22
1.1.3.1.01	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	0,00	2.127,04	1.876,82	250,22
1.1.3.2	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	0,00	56.614,76	16.799,25	39.815,51
1.1.3.2.01	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	56.614,76	16.799,25	39.815,51
1.1.3.3	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	164.831,19	164.831,19	0,00
1.1.3.3.01	OUTROS CREDITOS	0,00	164.831,19	164.831,19	0,00
1.1.3.4	OUTROS CREDITOS	0,00	624.358,09	475.470,10	1.578.594,08
1.1.3.4.01	IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS	1.429.706,09	624.358,09	475.470,10	1.578.594,08
1.1.3.5	IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS	1.429.706,09	12.112.067,58	13.141.518,96	4.839.805,50
1.1.3.5.01	ESTOQUES	5.869.256,88	9.904.380,46	11.921.841,37	3.118.780,22
1.1.4	ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOV	5.136.241,13	9.904.380,46	11.921.841,37	3.118.780,22
1.1.4.1	ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOV	5.136.241,13	402.838,93	507.177,59	628.677,09
1.1.4.1.01	ESTOQUE PECAS ACESSORIOS	733.015,75	402.838,93	507.177,59	628.677,09
1.1.4.3	ESTOQUE PECAS ACESSORIOS	733.015,75	1.804.848,19	712.500,00	1.092.348,19
1.1.4.3.01	MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIAI	0,00	1.804.848,19	712.500,00	1.092.348,19
1.1.4.5	MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIA	0,00	0,00	0,00	1.004,75
1.1.4.5.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.004,75	0,00	0,00	1.004,75
1.1.5	DESPESAS A VENCER	1.004,75	0,00	0,00	1.004,75
1.1.5.1	DESPESAS A VENCER - PREMIOS DE SEGU	1.004,75	81.691,72	37.680,24	608.723,86
1.1.5.1.01	ATIVO NAO CIRCULANTE	564.712,38	69.765,48	9.379,99	152.738,30
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	92.352,81	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1	APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.1	APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZ	1.000,00	69.765,48	9.379,99	151.633,30
1.2.1.1.01	AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A	91.247,81	69.765,48	9.379,99	151.633,30
1.2.1.4	AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A	91.247,81			
1.2.1.4.01					

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
1.2.1.7	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	105,00	0,00	0,00	105,00
1.2.1.7.01	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	105,00	0,00	0,00	105,00
1.2.4	ATIVO PERMANENTE	472.359,57	11.926,24	28.300,25	455.985,56
1.2.4.1	IMOBILIZADO	472.359,57	11.926,24	28.300,25	455.985,56
1.2.4.1.01	IMOBILIZADO TANGIVEL	528.245,67	11.926,24	0,00	540.171,91
1.2.4.1.02	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-55.886,10	0,00	28.300,25	-84.186,35
1.9	CONTAS TRANSITORIAS	2.754,64	15.084.995,73	15.084.995,73	2.754,64
1.9.1	CONTAS TRANSITORIAS	2.754,64	15.084.995,73	15.084.995,73	2.754,64
1.9.1.1	CONTAS TRANSITORIAS	2.754,64	15.084.995,73	15.084.995,73	2.754,64
1.9.1.1.01	CONTAS TRANSITORIAS	2.754,64	15.084.995,73	15.084.995,73	2.754,64

Handwritten mark

Janio Jorge Egashira
 CPF 046.328.049-08
 RG. 8.621.072-0 SSP-PR

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	-10.794.083,61	17.100.990,26	14.161.824,68	-7.854.918,03
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-8.068.116,86	17.100.990,26	14.161.824,68	-5.128.951,28
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	-7.365.284,96	11.036.765,53	8.294.108,25	-4.622.627,68
2.1.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-2.054.078,06	1.311.032,86	20.918,26	-763.963,46
2.1.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-2.054.078,06	1.311.032,86	20.918,26	-763.963,46
2.1.1.2	FORNECEDORES	-5.311.206,90	9.725.732,67	8.273.189,99	-3.858.664,22
2.1.1.2.01	FORNECEDORES	-5.311.206,90	9.725.732,67	8.273.189,99	-3.858.664,22
2.1.3	OBRIGACOES A PAGAR	-394.510,54	1.433.210,14	1.284.619,45	-245.919,85
2.1.3.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS	-76.839,74	779.494,14	758.714,40	-56.060,00
2.1.3.1.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS	-76.839,74	779.494,14	758.714,40	-56.060,00
2.1.3.2	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	-39.338,99	351.300,80	334.168,52	-22.206,71
2.1.3.2.01	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	-39.338,99	351.300,80	334.168,52	-22.206,71
2.1.3.3	PROVISAO	-273.591,81	278.715,20	168.036,53	-162.913,14
2.1.3.3.01	PROVISAO	-273.591,81	278.715,20	168.036,53	-162.913,14
2.1.3.4	PRO LABORE A PAGAR	-4.740,00	23.700,00	23.700,00	-4.740,00
2.1.3.4.01	PRO LABORE A PAGAR	-4.740,00	23.700,00	23.700,00	-4.740,00
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	-39.493,32	607.572,53	596.284,94	-28.205,73
2.1.4.1	TRIBUTOS A RECOLHER	-8.851,29	510.040,73	513.506,59	-12.317,15
2.1.4.1.01	TRIBUTOS A RECOLHER	-8.851,29	510.040,73	513.506,59	-12.317,15
2.1.4.2	RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER	-30.642,03	93.130,56	82.778,35	-20.289,82
2.1.4.2.01	RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER	-30.642,03	93.130,56	82.778,35	-20.289,82
2.1.4.3	OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	0,00	4.401,24	0,00	4.401,24
2.1.4.3.01	OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	0,00	4.401,24	0,00	4.401,24
2.1.5	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-268.880,68	4.023.442,06	3.986.812,04	-232.250,66
2.1.5.1	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-268.880,68	4.023.442,06	3.986.812,04	-232.250,66
2.1.5.1.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-268.880,68	4.023.442,06	3.986.812,04	-232.250,66
2.1.6	OUTRAS CONTAS A PAGAR	52,64	0,00	0,00	52,64
2.1.6.1	OUTRAS CONTAS A PAGAR	52,64	0,00	0,00	52,64
2.1.6.1.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	52,64	0,00	0,00	52,64
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-1.969.144,57	0,00	0,00	-1.969.144,57
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-1.969.144,57	0,00	0,00	-1.969.144,57
2.2.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-1.969.144,57	0,00	0,00	-1.969.144,57
2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-1.969.144,57	0,00	0,00	-1.969.144,57
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-756.822,18	0,00	0,00	-756.822,18
2.4.1	CAPITAL	-95.400,00	0,00	0,00	-95.400,00
2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	0,00	0,00	-95.400,00
2.4.1.1.01	CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	0,00	0,00	-95.400,00
2.4.2	RESERVAS	-1.024.529,96	0,00	0,00	-1.024.529,96
2.4.2.1	RESERVAS	-1.024.529,96	0,00	0,00	-1.024.529,96
2.4.2.1.01	RESERVAS DE LUCROS	-1.024.529,96	0,00	0,00	-1.024.529,96
2.4.4	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	363.107,78	0,00	0,00	363.107,78
2.4.4.1	LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO	363.107,78	0,00	0,00	363.107,78
2.4.4.1.01	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	363.107,78	0,00	0,00	363.107,78

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
			3.420.035,44	13.585.018,61	-24.244.376,67
3	RECEITAS LÍQUIDA	-14.079.393,50	0,00	13.315.410,97	-28.525.099,32
3.1	VENDAS BRUTAS MERCADORIAS	-15.209.688,35	0,00	12.684.640,74	-26.858.219,23
3.1.1	VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS NOVOS	-14.173.578,49	0,00	12.684.640,74	-26.858.219,23
3.1.1.1	VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS NOVO	-14.173.578,49	0,00	12.684.640,74	-26.858.219,23
3.1.1.1.01	VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS NOVO	-14.173.578,49	0,00	630.770,23	-1.666.880,09
3.1.3	VENDAS PECAS ACESSORIOS	-1.036.109,86	0,00	630.770,23	-1.666.880,09
3.1.3.1	VENDAS PECAS ACESSORIOS	-1.036.109,86	0,00	630.770,23	-1.666.880,09
3.1.3.1.01	VENDAS PECAS ACESSORIOS SERVICOS O	-1.036.109,86	0,00	84.931,25	-84.931,25
3.2	VENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,00	0,00	84.931,25	-84.931,25
3.2.1	VENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,00	0,00	84.931,25	-84.931,25
3.2.1.1	VENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,00	0,00	84.931,25	-84.931,25
3.2.1.1.01	VENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	0,00	0,00	33.177,75	-33.177,75
3.3	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	0,00	33.177,75	-33.177,75
3.3.1	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	0,00	33.177,75	-33.177,75
3.3.1.1	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	0,00	33.177,75	-33.177,75
3.3.1.1.01	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	0,00	0,00	-136.207,41
3.4	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-136.207,41	0,00	0,00	-136.207,41
3.4.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-136.207,41	0,00	0,00	-136.207,41
3.4.1.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-136.207,41	0,00	0,00	-136.207,41
3.4.1.1.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-136.207,41	2.960,79	39.155,84	-36.468,21
3.5	RECEITAS FINANCEIRAS	-273,16	2.960,79	39.155,84	-36.468,21
3.5.1	RECEITAS FINANCEIRAS	-273,16	2.960,79	39.155,84	-36.468,21
3.5.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS	-273,16	2.960,79	39.155,84	-36.468,21
3.5.1.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	-273,16	3.417.074,65	89,66	4.683.760,41
3.6	DEDUCOES VENDAS MERCADORIAS	1.266.775,42	494.739,81	89,66	1.000.674,57
3.6.1	DEDUCOES DAS VENDAS MÁQUINAS E IMPL	506.024,42	494.739,81	89,66	1.000.674,57
3.6.1.1	DEDUCOES DAS VENDAS MÁQUINAS E IMPL	506.024,42	494.739,81	89,66	1.000.674,57
3.6.1.1.01	DEDUCOES DAS VENDAS MÁQ. EQUIP. NOV	506.024,42	8.523,21	0,00	8.523,21
3.6.2	DEDUCOES DAS VENDAS MAQUINAS E IMPL	0,00	8.523,21	0,00	8.523,21
3.6.2.1	DEDUCOES DAS VENDAS MAQ. E EQUIP. USA	0,00	8.523,21	0,00	8.523,21
3.6.2.1.01	DEDUCOES DAS VENDAS MAQ. E EQUIP. US	0,00	846,58	0,00	846,58
3.6.3	DEDUCOES DAS VENDAS PECAS E ACESSORI	0,00	846,58	0,00	846,58
3.6.3.1	DEDUCOES DAS VENDAS PECAS E ACESSOR	0,00	846,58	0,00	846,58
3.6.3.1.01	DEDUCOES DAS VENDAS PECAS E ACESSO	0,00	3.160,99	0,00	3.160,99
3.6.4	DEDUCOES COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	3.160,99	0,00	3.160,99
3.6.4.1	DEDUCOES COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	3.160,99	0,00	3.160,99
3.6.4.1.01	DEDUCOES COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	4.137,98	0,00	4.137,98
3.6.5	DEDUCOES DAS VENDAS ASSISTECIA TECNIC	0,00	4.137,98	0,00	4.137,98
3.6.5.1	DEDUCOES DAS VENDAS ASSISTECIA TECNI	0,00	4.137,98	0,00	4.137,98
3.6.5.1.01	DEDUCOES DAS VENDAS ASSISTECIA TECN	0,00	2.905.666,08	0,00	3.666.417,08
3.6.6	DEVOLUCAO DE VENDAS	760.751,00	2.905.666,08	0,00	3.666.417,08
3.6.6.1	DEVOLUCAO DE VENDAS	760.751,00	2.905.666,08	0,00	3.666.417,08
3.6.6.1.01	DEVOLUCAO DE VENDAS	760.751,00	0,00	112.253,14	-112.253,14
3.7	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	112.253,14	-112.253,14
3.7.1	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	112.253,14	-112.253,14

Empresa: 3 - CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

Folha: 5

Revenda: 1 - LS PARANAÍ

Nível Selecionado(Até): Sintético

Relatório: Balanço

Referente ao período de 01 de janeiro/2022 até 31 de dezembro/2022

Data: 31/03/2023

Revenda Divisão: TODAS

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
3.7.1.1	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	112.253,14	-112.253,14
3.7.1.1.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	112.253,14	-112.253,14


Janio Jorge Egashira
CPF 046.328.049-06
RG. 8.621.072-0 SSP-PR

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
4	CUSTOS TOTAIS	10.636.236,33	9.819.394,13	2.235.189,55	18.220.440,91
4.1	CUSTOS S/ VENDAS	10.636.236,33	9.819.394,13	2.235.189,55	18.220.440,91
4.1.1	CUSTOS VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENTO	10.111.858,81	9.347.929,82	2.206.545,19	17.253.243,44
4.1.1.1	CUSTOS VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENTO	10.111.858,81	9.347.929,82	2.206.545,19	17.253.243,44
4.1.1.1.01	CUSTOS VENDAS MAQUINAS E IMPLEMENT	10.111.858,81	9.347.929,82	2.206.545,19	17.253.243,44
4.1.2	CUSTO VENDAS VENDAS PECAS ACESSORIOS	517.519,45	276.155,65	28.644,36	765.030,74
4.1.2.1	CUSTO VENDAS VENDAS PECAS ACESSORIO	517.519,45	276.155,65	28.644,36	765.030,74
4.1.2.1.01	CUSTO VENDAS VENDAS PECAS ACESSORI	517.519,45	276.155,65	28.644,36	765.030,74
4.1.3	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	6.858,07	0,00	0,00	6.858,07
4.1.3.1	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	6.858,07	0,00	0,00	6.858,07
4.1.3.1.01	CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	6.858,07	0,00	0,00	6.858,07
4.1.4	CUSTOS GARANTIA	0,00	195.308,66	0,00	195.308,66
4.1.4.1	CUSTOS PECAS/SERVICOS GARANTIA	0,00	195.308,66	0,00	195.308,66
4.1.4.1.01	CUSTOS PECAS/SERVICOS GARANTIA	0,00	195.308,66	0,00	195.308,66

al

José Jorge Egashira
José Jorge Egashira
 CPF 046.328.049-08
 RG. 8.621.072-0 SSP-PR

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
5	DESPEAS	2.665.487,22	2.488.592,45	63.993,81	5.090.085,86
5.1	DESPEAS DEPARTAMENTAIS	2.393.300,81	1.820.176,96	63.770,70	4.149.707,07
5.1.1	DESPEAS DEPARTAMENTAIS	2.393.300,81	1.820.176,96	63.770,70	4.149.707,07
5.1.1.1	DESPEAS DEPARTAMENTAIS	2.393.300,81	1.820.176,96	63.770,70	4.149.707,07
5.1.1.1.01	DESPEAS COM PESSOAL	1.705.105,32	1.104.181,94	9.665,55	2.799.621,71
5.1.1.1.02	TRIBUTOS E TAXAS	1.642,18	50.608,76	40.841,09	11.409,85
5.1.1.1.03	UTILIDADES E SERVICOS	95.196,22	62.805,15	158,92	157.842,45
5.1.1.1.04	DESPEAS COMERCIAIS	64.335,14	74.976,32	0,00	139.311,46
5.1.1.1.05	DESPEAS GERAIS	527.021,95	527.604,79	13.105,14	1.041.521,60
5.2	DESPEAS FINANCEIRAS	257.642,89	668.415,49	223,11	925.835,27
5.2.1	DESPEAS FINANCEIRAS	257.642,89	668.415,49	223,11	925.835,27
5.2.1.1	DESPEAS FINANCEIRAS	257.642,89	668.415,49	223,11	925.835,27
5.2.1.1.01	DESPEAS FINANCEIRAS	257.642,89	668.415,49	223,11	925.835,27
5.4	PROVISOES IRPJ E CSLL	14.543,52	0,00	0,00	14.543,52
5.4.1	PROVISOES IRPJ E CSLL	14.543,52	0,00	0,00	14.543,52
5.4.1.1	PROVISOES IRPJ E CSLL	14.543,52	0,00	0,00	14.543,52
5.4.1.1.01	PROVISOES IRPJ E CSLL	14.543,52	0,00	0,00	14.543,52
Totais		0,00	96.530.087,85	96.530.087,85	0,00

Jânio Jorge Egashira
 CPF 046.328.049-08
 RG. 8.621.072-0 SSP-PR

Empresa: 3 - CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

Revenda: 1 - LS PARANAÍ

Relatório: Balanço

Revenda Divisão: TODAS

Folha: 8

Nível Selecionado(Até): Sintético

Referente ao período de 01 de janeiro/2022 até 31 de dezembro/2022

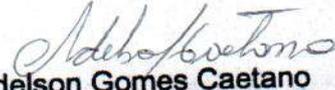
Data: 31/03/2023

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Anterior	Movto Débito	Movto Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	11.571.753,56	63.701.075,57	66.484.061,20	8.788.767,93
2	PASSIVO	-10.794.083,61	17.100.990,26	14.161.824,68	-7.854.918,03
3	RECEITAS LÍQUIDA	-14.079.393,50	3.420.035,44	13.585.018,61	-24.244.376,67
4	CUSTOS TOTAIS	10.636.236,33	9.819.394,13	2.235.189,55	18.220.440,91
5	DESPESAS	2.665.487,22	2.488.592,45	63.993,81	5.090.085,86
	Total Contas de Resultado	-777.669,95	15.728.022,02	15.884.201,97	-933.849,90

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** que apresenta para a soma do ATIVO e PASSIVO uma importância de R\$ 8.788.767,93 (Oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), assim como serem exatas as demonstrações do Resultado do Exercício e dos Lucros e Prejuízos Acumulados.

Paranaí, 31 de dezembro de 2022


Carlos Mitsuyuki Nakamura Ltda
CNPJ 30.370.677/0001-82


Adelson Gomes Caetano
CRC-PR 039821/0-1
CPF 795.530.959-68

CAPACIDADE FINANCEIRA

CARLOS M. NAKAMURA LTDA, nome fantasia LS DIAMANTE
Inscrita no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. (2022). Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG= (8.317.194,11+ 152.738,30) / (5.106.759,99 + 0,00) =	1,65
Solvência Geral (SG) SG =AT / PC + PNC	SG= 8.931.632,59/5.106.759,99+ 0,00 =	1,74
Liquidez corrente (LC) LC =AC / PC	LC= 8.317.194,11/5.106.759,99 =	1,62

AC- ativo circulante;
AT- ativo total;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
PCN- passivo não circulante;
PC- passivo total

OBS: Os índices estão sendo apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Paranaíba, 19 de março de 2024.

CARLOS MITSUYUKI
NAKAMURA:44575700
959

Assinado de forma digital por
CARLOS MITSUYUKI
NAKAMURA:44575700959
Dados: 2024.03.19 15:02:40 -03'00'

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
RG: 1.030.356-7 SSP/PR / CPF: 447.757.009-59

ADELSON GOMES
CAETANO:79553095968

Assinado de forma digital por
ADELSON GOMES
CAETANO:79553095968
Dados: 2024.03.19 15:02:59 -03'00'

Adelson Gomes Caetano - Contador
RG:5.350.232-6/PR
CPF 795.530.959-68
CRC/PR 039.821/O-1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600704088	CNPJ 30.370.677/0001-82	
NOME EMPRESARIAL CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4E.35.D5.8C.20.5C.54.BD.1C.3B.97.9F.C4.05.51.BF.26.2C.68.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	44575700959	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA: 44575700959	310301975171928863 8	10/06/2024 a 10/06/2025	Sim
PJ	30370677000182	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA: 30370677000182	310301866514532637 0	13/09/2023 a 12/09/2024	Não
CONTADOR	79553095968	ADELSON GOMES CAETANO:79553095968	310301864377041417 7	19/04/2023 a 19/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4E.35.D5.8C.20.5C.54.BD.1C.3B.97.9F.
C4.05.51.BF.26.2C.68.05-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 16:14:42

25.1F.14.1F.CE.80.EC.A8
FC.41.8D.98.BA.2E.01.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
NIRE	41600704088
CNPJ	30.370.677/0001-82
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PARANAÍ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107249

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107249
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.35.D5.8C.20.5C.54.BD.1C.3B.97.9F.C4.05.51.BF.26.2C.68.05-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.845.566,01	R\$ 7.798.343,60
CIRCULANTE		R\$ 8.231.127,53	R\$ 7.085.281,28
(-) DISPONIVEL		R\$ (707.510,31)	R\$ 887.978,03
CAIXA GERAL		R\$ 839,89	R\$ 1.258,73
CAIXA GERAL		R\$ 839,89	R\$ 1.258,73
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R\$ (708.950,20)	R\$ 883.447,73
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTOS		R\$ (708.950,20)	R\$ 883.447,73
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 600,00	R\$ 3.271,57
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 600,00	R\$ 3.271,57
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.443.185,14	R\$ 801.998,41
VALORES A RECEBER		R\$ 2.225.070,57	R\$ 778.148,12
TITULOS E CONTAS A RECEBER		R\$ 25.511,48	R\$ 21.841,48
CONTAS A RECEBER TRATORES E MÁQUINAS		R\$ 1.448.487,08	R\$ 164.260,81
CONTAS A RECEBER PECAS E SERVICOS		R\$ 751.072,01	R\$ 592.045,83
CHEQUES A RECEBER		R\$ 215.392,00	R\$ 19.154,50
CHEQUES A RECEBER		R\$ 215.392,00	R\$ 19.154,50
CARTOES DE CREDITO		R\$ 2.722,57	R\$ 4.695,79
CARTOES A RECEBER		R\$ 2.722,57	R\$ 4.695,79
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.635.576,80	R\$ 1.730.147,70
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.704,69	R\$ 26.664,41
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.704,69	R\$ 26.664,41
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 240,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 240,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 42.900,75	R\$ 150,64
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 42.900,75	R\$ 150,64
IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS		R\$ 1.590.731,36	R\$ 1.703.332,65
IMPOSTOS A RECUPERAR/RETIDOS		R\$ 1.590.731,36	R\$ 1.703.332,65
ESTOQUES		R\$ 4.839.805,50	R\$ 3.643.428,90
ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOVOS		R\$ 3.118.780,22	R\$ 1.879.271,29
ESTOQUE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS NOVOS		R\$ 3.118.780,22	R\$ 1.879.271,29
ESTOQUE PECAS ACESSORIOS		R\$ 628.677,09	R\$ 671.809,42
ESTOQUE PECAS ACESSORIOS		R\$ 628.677,09	R\$ 671.809,42
MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 731.464,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 731.464,00
MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIAIS		R\$ 1.092.348,19	R\$ 360.884,19
MERCADORIAS EM TRANSITO - ENTRE FILIAIS		R\$ 1.092.348,19	R\$ 360.884,19
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.070,40	R\$ 21.728,24
DESPESAS A VENCER		R\$ 20.070,40	R\$ 21.728,24
DESPESAS A VENCER - PREMIO DE SEGUROS		R\$ 20.070,40	R\$ 21.728,24
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 614.438,48	R\$ 713.062,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 152.738,30	R\$ 290.882,60
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A LP		R\$ 151.633,30	R\$ 288.877,60
AQUISIÇÃO DE CONSORCIO - REALIZAVEL A LP		R\$ 151.633,30	R\$ 288.877,60
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 105,00	R\$ 1.005,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 105,00	R\$ 1.005,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 461.700,18	R\$ 422.179,72
IMOBILIZADO		R\$ 461.700,18	R\$ 422.179,72
IMOBILIZADO TANGIVEL		R\$ 540.171,91	R\$ 482.116,25
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (78.471,73)	R\$ (59.936,53)
PASSIVO		R\$ 8.845.566,01	R\$ 7.798.343,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.489.837,98	R\$ 6.911.465,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.604.223,18	R\$ 1.256.784,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 763.963,46	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 763.963,46	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 3.840.259,72	R\$ 1.256.784,42
FORNECEDORES		R\$ 3.840.259,72	R\$ 1.256.784,42
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 122.805,42	R\$ 123.562,39
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 19.638,09	R\$ 41.110,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 19.638,09	R\$ 41.110,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 55.570,92	R\$ 31.035,30
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 55.570,92	R\$ 31.035,30
PROVISAO		R\$ 42.846,41	R\$ 46.657,09
PROVISAO		R\$ 42.846,41	R\$ 46.657,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.750,00	R\$ 4.760,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 4.750,00	R\$ 4.760,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 26.696,32	R\$ 37.713,21
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 17.701,30	R\$ 24.369,65
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 17.701,30	R\$ 24.369,65
RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 8.705,95	R\$ 13.343,56
RETENCOES DE TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 8.705,95	R\$ 13.343,56
OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 289,07	R\$ (0,00)
OUTROS TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 289,07	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.736.113,06	R\$ 5.493.505,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.736.113,06	R\$ 5.493.505,13
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.736.113,06	R\$ 5.493.505,13
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 500.000,00	R\$ (0,00)
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 500.000,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 500.000,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 500.000,00	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.855.728,03	R\$ 886.878,45
CAPITAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS		R\$ 1.760.328,03	R\$ 1.760.328,03
RESERVAS		R\$ 1.760.328,03	R\$ 1.760.328,03
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.760.328,03	R\$ 1.760.328,03
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (968.849,58)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (968.849,58)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (968.849,58)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 30.370.677/0001-82
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO EXERCICIO		R\$ 321.235,90	R\$ (968.849,58)
RECEITAS TOTAIS		R\$ 13.434.419,97	R\$ 12.511.123,80
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R\$ 13.316.310,97	R\$ 12.241.368,43
RECEITA VENDA SERVIÇOS		R\$ 84.931,25	R\$ 162.734,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 33.177,75	R\$ 107.020,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (3.416.984,99)	R\$ (2.065.902,81)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (2.905.666,08)	R\$ (1.623.809,19)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (511.318,91)	R\$ (442.093,62)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (7.584.204,58)	R\$ (7.959.752,31)
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (7.584.204,58)	R\$ (7.959.752,31)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 144.556,75	R\$ 86.343,79
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 134.614,07	R\$ 37.385,06
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.942,68	R\$ 48.958,73
(-) IMPOSTOS/DESPESAS S/ O. REC E REC. FINAN		R\$ (668.192,40)	R\$ (831.171,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (668.192,40)	R\$ (831.171,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.588.358,85)	R\$ (2.784.490,54)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (859.048,48)	R\$ (1.704.632,44)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		R\$ (529.460,66)	R\$ (771.269,30)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		R\$ (199.849,71)	R\$ (308.588,80)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00

CAPACIDADE FINANCEIRA

CARLOS M. NAKAMURA LTDA, nome fantasia LS DIAMANTE
Inscrita no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. (2023). Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG= (7.085.281,28+ 288.877,60) / (6.911.465,15 + 0,00) =	1,06
Solvência Geral (SG) SG =AT / PC + PNC	SG= 7.798.343,60/6.911.465,15+ 0,00 =	1,12
Liquidez corrente (LC) LC =AC / PC	LC= 7.085.281,28/6.911.465,15 =	1,02

AC- ativo circulante;
AT- ativo total;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
PCN- passivo não circulante;
PC- passivo total

OBS: Os índices estão sendo apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Paranaíba, 28 de junho de 2024.

CARLOS MITSUYUKI
NAKAMURA:44575700959
Assinado de forma digital por
CARLOS MITSUYUKI
NAKAMURA:44575700959
Dados: 2024.06.28 15:28:37 -03'00'

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
RG: 1.030.356-7 SSP/PR / CPF: 447.757.009-59

ADELSON GOMES
CAETANO:79553095968
Assinado de forma digital por
ADELSON GOMES
CAETANO:79553095968
Dados: 2024.06.28 15:27:43 -03'00'

Adelson Gomes Caetano - Contador
RG:5.350.232-6/PR
CPF 795.530.959-68
CRC/PR 039.821/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

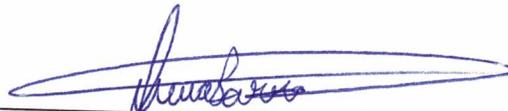
Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, situada no endereço Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, com telefone 43 3453-1227, no Município Itambaracá, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82, situada no endereço Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Distrito Sumaré, Paranaíba-PR, CEP: 87720-010, já nos forneceu um trator agrícola novo, marca LS Tractor, modelo U80 Rops, conforme especificações do termo de referências, cumprindo com as quantidades, prazos e com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, **nos termos do art. 30, inciso II**, da Lei 8.666/93.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itambaracá/Pr, 23 de outubro de 2019.



Agnaldo José Xavier de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente
CPF 694.783.339-68

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro – Cx. Postal 1 – CNPJ.76.235.738/0001-08
Fone: (043) 3543-1224 – Fax: (043) 3543-1361 – CEP 86375-000 – ITAMBARACÁ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

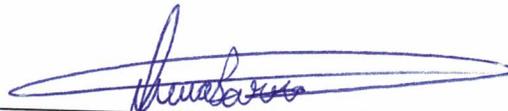
Atestado de Capacidade Técnica

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, situada no endereço Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, com telefone 43 3453-1227, no Município Itambaracá, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82, situada no endereço Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Distrito Sumaré, Paranaíba-PR, CEP: 87720-010, já nos forneceu um trator agrícola novo, marca LS Tractor, modelo U80 Rops, conforme especificações do termo de referências, cumprindo com as quantidades, prazos e com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, **nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itambaracá/Pr, 23 de outubro de 2019.



Agnaldo José Xavier de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente
CPF 694.783.339-68

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro – Cx. Postal 1 – CNPJ.76.235.738/0001-08
Fone: (043) 3543-1224 – Fax: (043) 3543-1361 – CEP 86375-000 – ITAMBARACÁ-PR

Atestado de Capacidade Técnica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

A empresa J & G ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 19.222.302/0001-32, situada no endereço RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 210 com telefone 44 99142-5900, no Município Paranavaí, Estado Paranavaí, atesta para os devidos fins que a empresa ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.677/0001-82, situada no endereço Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Distrito Sumaré, Paranavaí- PR, CEP: 87.720-010, já realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características iguais ou similares ao constante no objeto do Pregão anexo, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, **nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2018.

Assinatura

JEFERSON VINICIO TINTI
CPF 019.026.499-31

J & G ADMINISTRADORA DE BENS
CNPJ 19.222.302/0001-32
19222302/0001-32
J & G ADMINISTRADORA DE
BENS PRÓPRIOS LTDA.
RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 210
JARDIM IGUAÇU CEP 87705-420

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1475 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.705-200 - Paranavaí - PR - Tel: (44) 3423-3153

Reconheço por Semelhança a assinatura de JEFERSON VINICIO TINTI (80392). *0005*. Dou fé. Paranavaí-Paraná, 28 de setembro de 2018.

Michele Araujo Borges-Escrevente

Selo nº 2Q8nU sxPLU kxUWY. Controle: ukNzi VbQkN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Atestado de Capacidade Técnica

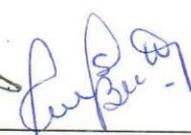
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA**

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 76.973.692/0001-16, situada no endereço Rua Waldemar dos Santos, 1197, com telefone 44-34621222, no Município Querência do Norte Estado Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI, ora licitante, inscrita no CNPJ sob n.º 30.370.677/0001-82, situada no endereço Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Distrito Sumaré, Paranavaí- PR, CEP: 87.720-010, já realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características iguais ou similares ao constante no objeto (Termo de Referência) do Pregão anexo, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, **nos termos do art. 30, inciso II**, da Lei 8.666/93.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência do Norte PR, 21 de novembro de 2018.

SERVENTIA
DISTRITAL
Q. DO NORTE



Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR.
CNPJ: 76.973.692/0001-16



76.973.692/0001-16
QUERÊNCIA DO NORTE
PREFEITURA
Rua Waldemar dos Santos, 1197
CEP. 87930-000
Querência do Norte - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICIPIO DE TOMAZINA, estado do Paraná, atesta para os devidos fins de efeito, que a empresa CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado(a) no CNPJ sob o número 30.370.677/0001-82, com sede AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 251, BRCAO COMERCIAL, cidade de Paranavai, Estado do Paraná, com vistas ao fornecimento dos seguintes objetos: 03 (três) Tratores agrícolas, da marca LS modelo Plus 90 e 01 (um) Trator agrícola, da marca LS modelo Plus 80, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos até a presente data.

Tomazina, 19 de julho de 2020

Camila do Vale Moraes
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Tomazina

Camila do Vale Moraes
Chefe Divisão de Licitação e Contratos
Port. 025/2017

Garuva, 01 de dezembro de 2022

DECLARAÇÃO

A **LS Mtron Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.** 251, situada a Rua Vereador Klaus Lennertz, nº 2103, Palmital, na cidade de Garuva/SC, registrada sob o CNPJ 13.677.964/0002-00 e IE nº 256761817, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações em geral, que a empresa **Carlos Mitsuyuki Nakamura – Ltda.** com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranaíba/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.370.677/0001-82, é a única na sua região de atuação habilitada a comercializar peças e serviços dos produtos da marca LS Tractor na área em que distribui e a prestar a mais ampla assistência técnica com técnicos autorizados e treinados pela fábrica.

Enfatizamos, que os produtos fabricados pela LS Mtron possuem garantia de 2 anos, sendo que no primeiro ano é fornecida garantia total e no segundo ano, a garantia do trem de força.

Igualmente, declaramos que a empresa **Carlos Mitsuyuki Nakamura – Ltda.** está autorizada a vender, prestar assistência técnica e participar de licitações, concorrências públicas, ofertando os produtos da marca LS Tractor dentro da sua área de atuação.

Atenciosamente,



André Rorato
Vice-Presidente
LS Mtron do Brasil

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.370.677/0001-82**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, sócio administrador, responsáveis pela assinatura do contrato.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARA:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARA, que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (44) 3422-0500

E-mail para envio de empenhos: clayton.vila@lsdiamante.com.br / administrativo@lsdiamante.com.br

Telefone para confirmar empenhos: (42) 99161-2129

E-mail para envio do contrato/atas: clayton.vila@lsdiamante.com.br /
administrativo@lsdiamante.com.br

Outro telefone que considerar necessário: (43) 99188-8080

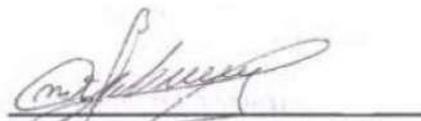
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Paranavaí, 01 de julho de 2024.



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
CPF nº 445.757.009-59
RG. nº 1.030.356

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

RAZÃO SOCIAL: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
CNPJ: 30.370.677/0001-82 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90780225-63
REPRESENTANTE: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.030.356 **CPF:** 445.757.009-59
END.: AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251 – PARANAÍ/PR
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 756 – SICOOB **AGÊNCIA:** 4361 **CONTA:** 22.191-0
E-MAIL: clayton.vila@lsdiamante.com.br / administrativo@lsdiamante.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE / MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTOR/ R.65	01	R\$ 211.600,00	R\$ 211.600,00

Valor total da proposta: R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais).

. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de 90 (Noventa) dias, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000.

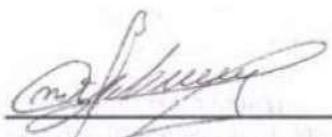
O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o repasse do Ministério.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Paranavaí, 01 de julho de 2024



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
CPF nº 445.757.009-59
RG. nº 1.030.356

EFICIÊNCIA E AGILIDADE SEM IGUAL.

R65

Rops

O R65, como todos da série R, é um compacto completo e muito eficiente. É o trator ideal para operações em espaços reduzidos, como a avicultura, cafeicultura, fruticultura e a vitivinicultura.



MOTOR LS DIESEL 4 CILINDROS

Com injeção direta, garante baixo ruído, economia de combustível e baixa emissão de poluentes. Vem com ótima reserva de torque e sistema eletrônico de proteção.



EIXO DIANTEIRO

O menor raio de giro da categoria garantido pelo sistema de esterçamento pivotado, levando a um ótimo desempenho nas manobras em locais de espaço reduzido.



TRANSMISSÃO LS

Transmissão Synchro Shuttle – 32Fx16R com super-reductor (Creeper) para operar com diferentes implementos e velocidades, reduzindo o consumo de combustível.



REVERSOR SINCRONIZADO

Garante maior agilidade nas manobras, aumentando a eficiência nas operações agrícolas, em especial as que exigem constante reversão de sentido.



TDP

Tomada de Potência com 3 opções de velocidades: 540 / 750E / 1.000 rpm. Botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle.



POSTO DO OPERADOR

Plataforma plana montada sobre coxins de borracha para amortecimento de impactos e estrutura de proteção contra capotamento (Rops). Alavancas de trabalho posicionadas de forma ergonômica.

www.lstractor.com.br

f LSTractorBrasil | Instagram | Istractorbr | Istractorbrasil

LS Tractor

Especificações		R65 - ROPS	
Motor			
Marca	LS		
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado à água		
Modelo / Combustível	S4QL - Tier3 / Diesel		
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma ISO TR 14396	65 / 48		
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma SAE J1995	67 / 49		
Rotação nominal (rpm)	2.600		
Torque máximo (Nm)	203		
Rotação de torque máximo (rpm)	1.600		
Reserva de torque (%)	24%		
Cilindrada (cc)	2.621		
Número de válvulas	16		
Aspiração	Turbo		
Sistema Elétrico			
Alternador (A)	50	Bateria (Ah)	80
Tensão (V)	12		
Embreagem			
Acionamento	Mecânico		
Diâmetro do disco (mm) - tipo	275 - Orgânico		
Transmissão			
Tipo	Synchro Shuttle		
Synchro Shuttle - Nº velocidades	16F / 16R (32F / 16R com Creeper)		
Sistema de Direção			
Tipo	Hidrostática		
Pressão (bar)	142		
Fluxo (l/min)	15,6		
Freios			
Tipo	Úmidos, multidiscos		
Número de discos	2		
Acionamento	Mecânico		
Estacionamento - tipo	Alavanca e cabo		
TDP			
Tipo / Acionamento	Independente / Eletro-hidráulico		
Rotação nominal da TDP (rpm)	540 / 750 / 1.000		
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	(540 / 2.409) / (750 / 2.375) / (1.000 / 2.381)		
Potência na TDP (cv)	58		
Eixo Dianteiro			
Tipo	4x4		
Acionamento	Mecânico		
Eixo Traseiro			
Redução Final	Epicíclica		
Bloqueio do diferencial	Mecânico		
Sistema Hidráulico			
Vazão total (l/min)	62		
Categoria do sistema levante - 3 pontos	CAT II		
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	167		
Capacidade de levante na rótula (kgf)	1.250 (1.800)* / estreito 1.252 (2.100)*		
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade		
Controle Remoto			
Tipo	Independente	Pressão (Mpa)	167
Número de válvulas	2 (3)*	Vazão máxima (l/min)	31
Rodados			
	Dianteiro	Traseiro	
	7.5-15 R1	9.5-24 R1	
	8.00-16 R1	12.4-24 R1	
	250/80-18 R1	14.9-24 R1	
	8.00-16 R1	11.2-24 R1	
	250/80-18 R1	380/85R24 (radial)	
	10.5/80-18	14.9-24 R2	
Capacidades			
Tanque de combustível (l)	60		
Cárter do motor (com filtro) (l)	7		
Sistema de arrefecimento (l)	6,1	Transmissão / hidráulico (l)	43
Pesos e Dimensões			
Peso de embarque (kg)	1.920		
Peso máximo em ordem de marcha c/ lastro (kg)	2.145		
Comprimento total (mm)	3.502		
Largura total sem pneus (mm)	1.208		
Distância entre eixos (mm)	1.758		
Altura máxima (mm)	2.416		
Bitolas dianteiras (mín-máx) (mm)	1.050-1.240 (1.040-1.200 / estreito)		
Bitolas traseiras (mín-máx) (mm)	990-1.280		
Vão livre (mm)	370		

*Configuração opcional (consultar disponibilidade com a fábrica).

Equipamentos standard: Filtro de ar a seco; dispositivo de pré-aquecimento; acelerador de pé e de mão; instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; assento ajustável; cinto de segurança; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção; controle de posição e ondulação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizador e barra de tração telescópicos; luzes de segurança; pesos dianteiros e traseiros; plataforma semiplana.

As especificações dos modelos descritos nesta publicação podem sofrer alterações sem aviso prévio. Set/2023.

Proc. Administrativo 20- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:04:36

PROPOSTA AJUSTADA E CATÁLOGO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Catalogo_do_Trator.pdf

Proposta_Ajustada.pdf

EFICIÊNCIA E AGILIDADE SEM IGUAL.

R65

Rops

O R65, como todos da série R, é um compacto completo e muito eficiente. É o trator ideal para operações em espaços reduzidos, como a avicultura, cafeicultura, fruticultura e a vitivinicultura.



MOTOR LS DIESEL 4 CILINDROS

Com injeção direta, garante baixo ruído, economia de combustível e baixa emissão de poluentes. Vem com ótima reserva de torque e sistema eletrônico de proteção.



EIXO DIANTEIRO

O menor raio de giro da categoria garantido pelo sistema de esterçamento pivotado, levando a um ótimo desempenho nas manobras em locais de espaço reduzido.



TRANSMISSÃO LS

Transmissão Synchro Shuttle – 32Fx16R com super-reductor (Creeper) para operar com diferentes implementos e velocidades, reduzindo o consumo de combustível.



REVERSOR SINCRONIZADO

Garante maior agilidade nas manobras, aumentando a eficiência nas operações agrícolas, em especial as que exigem constante reversão de sentido.



TDP

Tomada de Potência com 3 opções de velocidades: 540 / 750E / 1.000 rpm. Botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle.



POSTO DO OPERADOR

Plataforma plana montada sobre coxins de borracha para amortecimento de impactos e estrutura de proteção contra capotamento (Rops). Alavancas de trabalho posicionadas de forma ergonômica.

www.lstractor.com.br

f LSTractorBrasil Istractorbr Istractorbrasil

LS Tractor

Especificações		R65 - ROPS	
Motor			
Marca	LS		
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado à água		
Modelo / Combustível	S4QL - Tier3 / Diesel		
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma ISO TR 14396	65 / 48		
Potência máxima do motor (cv/KW) - Norma SAE J1995	67 / 49		
Rotação nominal (rpm)	2.600		
Torque máximo (Nm)	203		
Rotação de torque máximo (rpm)	1.600		
Reserva de torque (%)	24%		
Cilindrada (cc)	2.621		
Número de válvulas	16		
Aspiração	Turbo		
Sistema Elétrico			
Alternador (A)	50	Bateria (Ah)	80
Tensão (V)	12		
Embreagem			
Acionamento	Mecânico		
Diâmetro do disco (mm) - tipo	275 - Orgânico		
Transmissão			
Tipo	Synchro Shuttle		
Synchro Shuttle - Nº velocidades	16F / 16R (32F / 16R com Creeper)		
Sistema de Direção			
Tipo	Hidrostática		
Pressão (bar)	142		
Fluxo (l/min)	15,6		
Freios			
Tipo	Úmidos, multidiscos		
Número de discos	2		
Acionamento	Mecânico		
Estacionamento - tipo	Alavanca e cabo		
TDP			
Tipo / Acionamento	Independente / Eletro-hidráulico		
Rotação nominal da TDP (rpm)	540 / 750 / 1.000		
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	(540 / 2.409) / (750 / 2.375) / (1.000 / 2.381)		
Potência na TDP (cv)	58		
Eixo Dianteiro			
Tipo	4x4		
Acionamento	Mecânico		
Eixo Traseiro			
Redução Final	Epicíclica		
Bloqueio do diferencial	Mecânico		
Sistema Hidráulico			
Vazão total (l/min)	62		
Categoria do sistema levante - 3 pontos	CAT II		
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	167		
Capacidade de levante na rótula (kgf)	1.250 (1.800)* / estreito 1.252 (2.100)*		
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade		
Controle Remoto			
Tipo	Independente	Pressão (Mpa)	167
Número de válvulas	2 (3)*	Vazão máxima (l/min)	31
Rodados			
	Dianteiro	Traseiro	
	7.5-15 R1	9.5-24 R1	
	8.00-16 R1	12.4-24 R1	
	250/80-18 R1	14.9-24 R1	
	8.00-16 R1	11.2-24 R1	
	250/80-18 R1	380/85R24 (radial)	
	10.5/80-18	14.9-24 R2	
Capacidades			
Tanque de combustível (l)	60		
Cárter do motor (com filtro) (l)	7		
Sistema de arrefecimento (l)	6,1	Transmissão / hidráulico (l)	43
Pesos e Dimensões			
Peso de embarque (kg)	1.920		
Peso máximo em ordem de marcha c/ lastro (kg)	2.145		
Comprimento total (mm)	3.502		
Largura total sem pneus (mm)	1.208		
Distância entre eixos (mm)	1.758		
Altura máxima (mm)	2.416		
Bitolas dianteiras (mín-máx) (mm)	1.050-1.240 (1.040-1.200 / estreito)		
Bitolas traseiras (mín-máx) (mm)	990-1.280		
Vão livre (mm)	370		

*Configuração opcional (consultar disponibilidade com a fábrica).

Equipamentos standard: Filtro de ar a seco; dispositivo de pré-aquecimento; acelerador de pé e de mão; instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; assento ajustável; cinto de segurança; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção; controle de posição e ondulação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizador e barra de tração telescópicos; luzes de segurança; pesos dianteiros e traseiros; plataforma semiplana.

As especificações dos modelos descritos nesta publicação podem sofrer alterações sem aviso prévio. Set/2023.

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

RAZÃO SOCIAL: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
CNPJ: 30.370.677/0001-82 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90780225-63
REPRESENTANTE: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.030.356 **CPF:** 445.757.009-59
END.: AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251 – PARANAÍ/PR
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 756 – SICOOB **AGÊNCIA:** 4361 **CONTA:** 22.191-0
E-MAIL: clayton.vila@lsdiamante.com.br / administrativo@lsdiamante.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE / MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTOR/ R.65	01	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de 90 (Noventa) dias, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000.

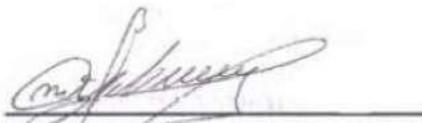
O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o repasse do Ministério.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Paranavaí, 01 de julho de 2024



CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
CPF nº 445.757.009-59
RG. nº 1.030.356

Proc. Administrativo 21- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/07/2024 às 16:06:17

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

Proc. Administrativo 22- 3.000/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:11:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 3000/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/202, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 01/07/2024.

Henrique Germano Delben

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F400-8608-471A-F9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 01/07/2024 16:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F400-8608-471A-F9C1>

Proc. Administrativo 23- 3.000/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/07/2024 às 16:12:17

Jose Carlos de Paula - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 24- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:32:49

Relatório de lances

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Relatorio_de_Lance.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

LOTE 1 - TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo)	
01/07/2024 09:03:58	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	211,600.00
01/07/2024 09:03:58	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	211,600.00
01/07/2024 09:03:58	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO	211,000.00
01/07/2024 09:03:58	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	211,600.00
01/07/2024 09:03:58	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	211,600.00
01/07/2024 09:03:58	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO	600,000.00
01/07/2024 09:04:12	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	210,000.00
01/07/2024 09:04:39	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	210,500.00
01/07/2024 09:05:39	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	209,000.00
01/07/2024 09:05:47	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	208,000.00
01/07/2024 09:06:16	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	207,500.00
01/07/2024 09:06:25	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	207,000.00
01/07/2024 09:06:52	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	206,000.00
01/07/2024 09:06:58	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	205,000.00
01/07/2024 09:07:05	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	204,000.00
01/07/2024 09:07:14	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	203,000.00
01/07/2024 09:07:22	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	202,000.00
01/07/2024 09:07:24	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	202,000.00

01/07/2024 09:07:34	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	201,000.00
01/07/2024 09:07:34	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	201,000.00
01/07/2024 09:07:46	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	199,000.00
01/07/2024 09:08:22	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	198,000.00
01/07/2024 09:08:27	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	197,000.00
01/07/2024 09:08:38	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	195,000.00
01/07/2024 09:08:47	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	194,000.00
01/07/2024 09:08:56	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	193,000.00
01/07/2024 09:09:13	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	192,000.00
01/07/2024 09:09:23	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	191,000.00
01/07/2024 09:09:49	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	190,000.00
01/07/2024 09:09:56	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	189,000.00
01/07/2024 09:10:32	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	198,400.00
01/07/2024 09:10:59	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	188,000.00
01/07/2024 09:11:07	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	187,000.00
01/07/2024 09:11:43	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	186,500.00
01/07/2024 09:11:59	COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VÁLIDO	186,000.00
01/07/2024 09:12:15	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA
VÁLIDO	185,000.00
01/07/2024 09:12:24	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
VÁLIDO	195,300.00
01/07/2024 09:12:50	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO	185,999.99
LOTE 2 - Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria	
01/07/2024 09:03:59	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VÁLIDO	6,000.00
01/07/2024 09:03:59	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
VÁLIDO	6,066.00

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

01/07/2024 09:03:59	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	15,000.00	01/07/2024 09:13:12	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,800.00
01/07/2024 09:03:59	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VÁLIDO	6,000.00	01/07/2024 09:13:17	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,700.00
01/07/2024 09:03:59	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	6,066.00	01/07/2024 09:13:35	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,600.00
01/07/2024 09:03:59	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	5,980.00	01/07/2024 09:13:40	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,500.00
01/07/2024 09:04:35	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	5,500.00	01/07/2024 09:14:00	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,400.00
01/07/2024 09:05:39	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	5,398.00	01/07/2024 09:14:02	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,300.00
01/07/2024 09:06:07	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	5,100.00	01/07/2024 09:14:55	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,200.00
01/07/2024 09:08:20	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VÁLIDO	5,050.00	01/07/2024 09:14:59	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,100.00
01/07/2024 09:08:29	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	5,000.00	01/07/2024 09:15:44	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	3,000.00
01/07/2024 09:09:37	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	5,000.00	01/07/2024 09:15:45	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,900.00
01/07/2024 09:09:56	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	4,950.00	01/07/2024 09:16:32	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	2,890.00
01/07/2024 09:10:05	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	4,850.00	01/07/2024 09:16:36	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,790.00
01/07/2024 09:10:11	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	4,500.00	01/07/2024 09:16:43	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	2,780.00
01/07/2024 09:10:17	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	4,400.00	01/07/2024 09:16:48	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,680.00
01/07/2024 09:11:04	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VÁLIDO	4,900.00	01/07/2024 09:16:58	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	2,670.00
01/07/2024 09:12:16	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	4,390.00	01/07/2024 09:17:00	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	2,600.00
01/07/2024 09:12:21	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	4,290.00	01/07/2024 09:17:09	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	2,590.00
01/07/2024 09:12:37	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	4,000.00	01/07/2024 09:18:21	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	VÁLIDO	4,450.00
01/07/2024 09:12:43	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	3,900.00				

Proc. Administrativo 25- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:35:09

Adjudicação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Vencedores_ProcessoAdjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/07/2024 16:35:21	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Luiz Ricardo Moro da Silva	01/07/2024 16:36:05	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	01/07/2024 16:37:03	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE6D-87B4-082C-C908**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

TOTAL DO PROCESSO: 187.590,00

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA 30.370.677/0001-82 185.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 185.000,00 **Total: 185.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LS TRACTOR Modelo: R65

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 211.600,00 **Valor Unit.: 185.000,00** Total Item: 185.000,00

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 41.720.898/0001-50 2.590,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 2.590,00 **Total: 2.590,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Asus Implementos Modelo: 1 Linha

Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura da haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 mese.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.066,00 **Valor Unit.: 2.590,00** Total Item: 2.590,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE6D-87B4-082C-C908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 16:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 01/07/2024 16:36:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 01/07/2024 16:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE6D-87B4-082C-C908>

Proc. Administrativo 26- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:37:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Homologação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Homologacao.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 16:18:42
TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LS TRACTOR	Modelo: R65
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 185.000,00	Valor Total: 185.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	024	30.370.677/0001-82	211.600,00	185.000,00		Não
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	091	46.344.050/0001-97	600.000,00	185.999,99	0,54	Sim
3 COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	038	02.213.491/0001-84	211.600,00	186.000,00	0,00	Não
4 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	132	00.827.383/0001-76	211.600,00	190.000,00	2,15	Não
5 SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM	095	46.553.316/0001-01	211.600,00	195.300,00	2,79	Sim
6 BRW MAQUINAS E VENDAS DE	041	51.010.306/0001-60	211.000,00	211.000,00	8,04	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 16:18:42
Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Asus Implementos	Modelo: 1 Linha
Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistências, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.590,00	Valor Total: 2.590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS	075	41.720.898/0001-50	6.066,00	2.590,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	057	02.464.226/0001-79	6.000,00	2.600,00	0,39	Sim
3 ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE	078	34.124.663/0001-30	6.000,00	4.450,00	71,15	Sim
4 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	058	37.141.260/0001-97	6.066,00	4.500,00	1,12	Sim
5 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	059	06.313.733/0001-62	5.980,00	5.000,00	11,11	Sim



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

6 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	130	44.119.251/0001-65	15.000,00	15.000,00	200,00	Sim
---------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	--------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD5-82B4-6CC9-D041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/07/2024 17:12:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACD5-82B4-6CC9-D041>

Ofício 1.001/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Carlos Mitsuyuki Nakamura – Ltda

Data: 01/07/2024 às 17:37:36

Segue Contrato para assinatura

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Contrato_TRATOR_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antônio José Fernandes	01/07/2024 17:38:22	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
Luiz Ricardo Moro da Silva	02/07/2024 08:30:52	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	02/07/2024 08:40:39	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	02/07/2024 11:15:37	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D36E-FECA-3EB7-989B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA**. com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000,0 0	R\$ 185.000,0 0

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 036/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 4 pessoas: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 01 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Mitsuyuki Nakamura
Representante Legal
Contratada

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato

Assinado por 4 pessoas: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B> e informe o código D36E-FECA-3EB7-989B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36E-FECA-3EB7-989B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 01/07/2024 17:38:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 08:30:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 08:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:15:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D36E-FECA-3EB7-989B>

Proc. Administrativo 27- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 17:43:17

contrato para assinatura

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Contrato_TRATOR_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	01/07/2024 17:58:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Luiz Ricardo Moro da Silva	02/07/2024 08:30:53	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	02/07/2024 08:40:44	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Antônio José Fernandes	02/07/2024 09:48:51	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
	02/07/2024 10:07:33	1Doc	CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA CNPJ 30.370...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **075B-0714-E90E-1EA3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Ite m	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000,0 0	R\$ 185.000,0 0

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

Assinado por 5 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 036/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 5 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

Assinado por 5 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Assinado por 5 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 01 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Mitsuyuki Nakamura
Representante Legal
Contratada

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato

Assinado por 5 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3> e informe o código 075B-0714-E90E-1EA3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 075B-0714-E90E-1EA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/07/2024 17:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 08:30:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO** (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 08:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES** (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 09:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA** (CNPJ 30.370.677/0001-82) em 02/07/2024 10:07:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/075B-0714-E90E-1EA3>

Proc. Administrativo 28- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 08:48:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_17_publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 26- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:37:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Homologação

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACD5-92B4-6CC9-D041> e informe o código ACD5-92B4-6CC9-D041





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2293
Ano 2024
Página 3 de 5

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 01 de Julho de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 56/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 17/06/2024 16:53:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 16:18:42 TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LS TRACTOR	Modelo: R65
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com no mínimo 3 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de no mínimo 21% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de no mínimo 41 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de no mínimo 15 l/min. Taque de combustível de no mínimo 60 litros Pneu dianteiro 8.0x18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 185.000,00	Valor Total: 185.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA	024	30.370.677/0001-82	211.600,00	185.000,00		Não
2 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	091	46.344.050/0001-97	600.000,00	185.999,99	0,54	Sim
3 COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	038	02.213.491/0001-84	211.600,00	186.000,00	0,00	Não
4 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	132	00.827.383/0001-76	211.600,00	190.000,00	2,15	Não
5 SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM	095	46.553.316/0001-01	211.600,00	195.300,00	2,79	Sim
6 BRW MAQUINAS E VENDAS DE	041	51.010.306/0001-60	211.000,00	211.000,00	8,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 16:18:42 Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Asus Implementos	Modelo: 1 Linha
Descrição: Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.590,00	Valor Total: 2.590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS	075	41.720.898/0001-50	6.066,00	2.590,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	057	02.464.226/0001-79	6.000,00	2.600,00	0,39	Sim
3 ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE	078	34.124.663/0001-30	6.000,00	4.450,00	71,15	Sim
4 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	058	37.141.260/0001-97	6.066,00	4.500,00	1,12	Sim
5 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	059	06.313.733/0001-62	5.980,00	5.000,00	11,11	Sim

Gerado em: 01/07/2024 16:18:42

1 de 2



Assinado por: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACD5-82B4-6CC9-D041> e informe o código ACD5-82B4-6CC9-D041





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2293
Ano 2024
Página 4 de 5

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 01 de Julho de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

6 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	130	44.119.251/0001-65	15.000,00	15.000,00	200,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACD5-82B4-6CC9-D041> e informe o código ACD5-82B4-6CC9-D041

Gerado em: 01/07/2024 16:18:42

2 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD5-82B4-6CC9-D041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/07/2024 17:12:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACD5-82B4-6CC9-D041>

Proc. Administrativo 29- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/07/2024 às 08:48:45

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 30- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:55:36

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Contrato Sulcador

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

contrato_n_063_2024_pregao_017_2024_Sulcador.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antônio José Fernandes	02/07/2024 10:14:58	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
Larissa Cassiane Coelho Ra...	02/07/2024 10:15:57	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	02/07/2024 11:15:24	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Luiz Ricardo Moro da Silva	15/07/2024 11:19:29	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7181-A285-D0DE-16C7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, CEP 85877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sr. **Conrado Lupges Dutra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61,, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, nº 576, ap. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR , CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses	Asus Implementos, Mod. 1 linha	R\$ 2.590.00	R\$ 2.590.00

R\$ 2590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 036/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro, Rio Bom/PR.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 02 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
Conrado Lupges Dutra
Representante Legal
Contratada

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7> e informe o código 7181-A285-D0DE-16C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7181-A285-D0DE-16C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 10:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/07/2024 11:19:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7181-A285-D0DE-16C7>

Proc. Administrativo 31- 3.000/2024

De: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 10:10:40

SEGUE CONTRATO ASSINADO

Ceifagril Com. de Pecas e Impl. Agrícolas Ltda.

Financeiro FABI

(45) 3565-1887

(45) 3565-1084

(45) 99121-6077 Whatsapp

Em 02/07/2024 09:55, Prefeitura de Rio Bom escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 30- 3.000/2024

Jose solicitou sua assinatura em 02/07/2024 às 09:55

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

f15df6d0_jpeg_contra__.zip

Proc. Administrativo 32- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 10:34:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Contrato trator

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_062_2024_TRATOR.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA**. com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000,0 0	R\$ 185.000,0 0

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 086/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do § 1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§ 8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§ 9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§ 2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 02 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Mitsuyuki Nakamura – Ltda
Carlos Mitsuyuki Nakamura
Representante Legal
Contratada

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato
Portaria 086/2024

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D28-AAE7-B6DC-74A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 10:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 10:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:06:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA (CNPJ 30.370.677/0001-82) em 02/07/2024 11:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4>

Proc. Administrativo 33- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 10:37:11

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Contrato Sulcador

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

contrato_n_063_2024_pregao_017_2024_Sulcador.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	02/07/2024 10:44:03	ICP-Brasil	DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTO...
Antônio José Fernandes	02/07/2024 10:45:24	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
Luiz Ricardo Moro da Silva	02/07/2024 10:54:59	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	02/07/2024 10:58:38	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	02/07/2024 11:07:00	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D349-F6CF-3D78-55EA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, CEP 85877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sr. **Conrado Lupges Dutra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61,, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, nº 576, ap. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR , CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses	Asus Implementos, Mod. 1 linha	R\$ 2.590.00	R\$ 2.590.00

R\$ 2590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 086/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro, Rio Bom/PR.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pesca será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 02 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
Conrado Luges Dutra
Representante Legal
Contratada

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato
Portaria 086/2024

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D349-F6CF-3D78-55EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (CNPJ 41.720.898/0001-50) VIA PORTADOR CONRADO LUPGES DUTRA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 02/07/2024 10:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 10:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 10:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:06:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA>

Proc. Administrativo 34- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 11:36:18

extrato do contrato 062-2024

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_062_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	02/07/2024 11:40:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5164-A27E-1B53-22D9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 487.450.819-72, e

CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA. com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.

VALOR: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000, 00	R\$ 185.000, 00

PRAZO DE ENTREGA: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Rio Bom -Pr

MOISES JOSÉ DE ANDRADE

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5164-A27E-1B53-22D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5164-A27E-1B53-22D9>

Proc. Administrativo 35- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 11:38:11

Extrato do contrato 063 - 2024

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_063_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	02/07/2024 11:40:25	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C9F-5412-1F05-A213**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 487.450.819-72, e

CONTRATADA: EMPRESA DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguazu, nº 576, Apto 01, Centro, CEP 85877-000, na Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sr. Conrado Lugges Dutra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61,, residente e domiciliado a Avenida Iguazu, nº 576, ap. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu-PR , CEP: 87.705-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021

VALOR: **R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses	Asus Implementos, Mod. 1 linha	R\$ 2.590.00	R\$ 2.590.00

PRAZO DE ENTREGA: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Rio Bom -Pr

MOISES JOSÉ DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C9F-5412-1F05-A213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C9F-5412-1F05-A213>

Proc. Administrativo 36- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 13:39:30

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_062_Publicacao.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_063_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-72, e

CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA. com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavai/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.705-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.

VALOR: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5164-A27E-1B53-22D9> e informe o código 5164-A27E-1B53-22D9





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2294
Ano 2024
Página 3 de 7

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Rio Bom -Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

1

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5164-A27E-1B53-22D9> e informe o código 5164-A27E-1B53-22D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5164-A27E-1B53-22D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5164-A27E-1B53-22D9>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-72, e

CONTRATADA: EMPRESA DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguazu, nº 576, Apto 01, Centro, CEP 85877-000, na Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sr. Conrado Luppjes Dutra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61,, residente e domiciliado a Avenida Iguazu, nº 576, ap. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu-PR, CEP: 87.705-020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021

VALOR: **R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestatica) de alta resistencia – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses	Asus Implementos, Mod. 1 linha	R\$ 2.590.00	R\$ 2.590.00

PRAZO DE ENTREGA: 90 (Noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C9F-5412-1F05-A213> e informe o código 0C9F-5412-1F05-A213





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2294
Ano 2024
Página 6 de 7

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Rio Bom -Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C9F-5412-1F05-A213> e informe o código 0C9F-5412-1F05-A213





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C9F-5412-1F05-A213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C9F-5412-1F05-A213>

Proc. Administrativo 3.391/2024

De: Larissa R. - SET.COMPRAS

Para: SEMOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Data: 04/07/2024 às 15:29:38

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Encarregada Q. de Pessoal / setor de compras

Anexos:

Contrato_n_062_2024_TRATOR_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 32- 3.000/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 10:34:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR;
1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024)**

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Contrato trator

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_062_2024_TRATOR.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA**. com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho nº 251, Barracão Comercial, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CNPJ n. 30.370.677/0001-82, neste ato representada pelo Senhor (a) **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA**, portador da carteira de identidade nº **1030356-7 SSP/PR** e do CPF nº **445.757.009-59**, residente e domiciliado a Avenida Parigot de Souza, nº 2445 na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO (novo) Motor a diesel com aspiração turbo com 4 cilindros. Potência mínima de 65 CV com reserva de torque de 24% Tração de 4X4. Tomada de força independente com acionamento mecânico Sistema hidráulico com capacidade de vazão da bomba de 62 l/min. Direção hidrostática com vazão da bomba de 15,6 l/min. Taque de combustível de 60 litros Pneu dianteiro 250/80-18 e traseiro 14.9x24. Garantia de 12 meses.	LS MTRON / LS TRACTO R/ R.65	R\$ 185.000,0 0	R\$ 185.000,0 0

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 086/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pe será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 02 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Mitsuyuki Nakamura – Ltda
Carlos Mitsuyuki Nakamura
Representante Legal
Contratada

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CÁSSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato
Portaria 086/2024

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4> e informe o código 7D28-AAE7-B6DC-74A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D28-AAE7-B6DC-74A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 10:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 10:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:06:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – LTDA (CNPJ 30.370.677/0001-82) em 02/07/2024 11:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D28-AAE7-B6DC-74A4>

Proc. Administrativo 3.394/2024

De: Larissa R. - SET.COMPRAS

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/07/2024 às 15:36:39

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Encarregada Q. de Pessoal / setor de compras

Anexos:

contrato_n_063_2024_pregao_017_2024_Sulcador_ASSINADO_1DOC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3000/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR** E A EMPRESA **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguazu, nº 576, Apto 01, Centro, CEP 85877-000, na Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sr. **Conrado Lupges Dutra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61,, residente e domiciliado a Avenida Iguazu, nº 576, ap. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu-PR , CEP: 87.705-020, a seguir denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS. SENDO: 1 (um) TRATOR; 1- (um) SULCADOR, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 005/2024) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA Nº 921689/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59346/2021.**

Item	Quantidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	01	Sulcador 1 Haste com cabeçalho de engate 3 pontos categoria I e II, Chapa com regulagem para abertura de haste, Estrutura com vigas tubulares de altas resistência, facas para facilitar no corte de torrões e placas compactadas do solo, Ponteiro reforçado para facilitar a penetração no solo, Pintura a pó (eletroestática) de alta resistência – Largura total 770 mm. Garantia de 12 meses	Asus Implementos, Mod. 1 linha	R\$ 2.590.00	R\$ 2.590.00

R\$ 2590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 086/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de:

Valor total da proposta R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1194	07.0220.608.0026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	836
1191	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.52.00.00	836
1146	07.0220.6080026.2.045.000.4.4.90.52.40.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **90 (Noventa) dias** após a assinatura do contrato.

O objeto será entregue no Paço Municipal, avenida Curitiba,65, Centro, Rio Bom/PR.

O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura e Pesca será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/PR, 02 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
Conrado Luges Dutra
Representante Legal
Contratada

Antonio José Fernandes
Fiscal de Contrato
Portaria 086/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA> e informe o código D349-F6CF-3D78-55EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D349-F6CF-3D78-55EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (CNPJ 41.720.898/0001-50) VIA PORTADOR CONRADO LUPGES DUTRA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 02/07/2024 10:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 02/07/2024 10:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 10:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:06:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D349-F6CF-3D78-55EA>

Proc. Administrativo 37- 3.000/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 24/07/2024 às 11:08:33

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação